



### SUMÁRIO

|                              |    |
|------------------------------|----|
| Decretos .....               | 1  |
| Portarias .....              | 7  |
| Administração Indireta ..... | 7  |
| Atos do Legislativo .....    | 16 |
| Editais .....                | 17 |
| Final .....                  | 17 |

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.567, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.020

##### *"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.935.187,88 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

660.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 78.501,13

1198.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 240.000,00

1221.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 616.686,75

1223.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 433.281,27 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Justiça e Cidadania;

b)- R\$ 183.405,48 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) com recursos provenientes de superávit financeiro oriundo do Estado, através da Secretaria da Justiça e Cidadania, verificado no balanço em 31/12/2019;

c)- R\$ 1.318.501,13 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quinhentos e um reais e treze centavos) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

700.01.14.06.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 15.343,91

701.01.14.06.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 63.157,22

1197.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 1.240.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte (01/10/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

#### DECRETO Nº 6.569, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.020

##### *"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 270.432,25 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 2.800,00

172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 80.000,00

176.01.08.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 500,00

533.01.13.01.449052.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 108.432,25

612.01.14.05.335039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 22.000,00

747.01.15.01.339014.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 30.000,00

777.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 18.000,00

825.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 8.700,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

87.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 80.000,00

103.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 2.800,00

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**

[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

175.01.08.01.339047.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 500,00  
 195.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 30.000,00  
 521.01.13.01.319113.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 108.432,25  
 630.01.14.05.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 18.000,00  
 636.01.14.05.445042.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.000,00  
 637.01.14.05.445042.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.000,00  
 638.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 20.000,00  
 1120.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 8.700,00  
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte (01/10/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.571, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.020

### *"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,  
 D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 218.150,65 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

55.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 14.900,00  
 118.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 33.300,00  
 169.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 10.046,00  
 246.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 13.000,00  
 274.01.09.04.339030.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.000,00  
 478.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 2.633,32  
 497.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 7.000,00  
 560.01.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 52.976,00  
 573.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 19.500,00  
 612.01.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 9.357,33  
 730.01.14.08.339039.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 5.216,00  
 751.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 5.000,00  
 819.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 17.100,00  
 928.01.17.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.000,00

1140.01.11.01.339032.0824400062521 - Gestão de Benefícios Eventuais ..... R\$ 2.575,00  
 1144.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 23.547,00  
 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

52.01.03.01.339030.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 4.000,00  
 53.01.03.01.339034.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.000,00  
 54.01.03.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 9.900,00  
 106.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 33.300,00  
 164.01.08.01.319094.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 5.046,00  
 174.01.08.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 5.000,00  
 195.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 4.633,32  
 244.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 12.000,00  
 403.01.11.01.339032.0824400062521 - Gestão de Benefícios Eventuais ..... R\$ 2.575,00  
 486.01.12.01.319094.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 4.000,00  
 491.01.12.01.339008.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 3.000,00  
 563.01.14.02.339014.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 3.840,00  
 564.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 16.490,00  
 567.01.14.02.339032.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.000,00  
 577.01.14.02.339046.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 2.217,00  
 622.01.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 5.000,00  
 625.01.14.05.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.000,00  
 627.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.357,33  
 628.01.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.000,00  
 629.01.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 1.000,00  
 630.01.14.05.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 72.476,00  
 728.01.14.08.339034.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 5.216,00  
 752.01.15.01.339040.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 5.000,00  
 813.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 17.100,00  
 926.01.17.01.339034.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte (05/10/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 6.584, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020**

***“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas e remoção dos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2021 e dá outras providências”.***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e aulas e remoção para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, docentes titulares de cargo da rede estadual em exercício na rede municipal por força do convênio de municipalização, docentes contratados por prazo determinado, para o ano letivo de 2021, será feito de acordo com as disposições do presente decreto.

Art. 2º - Fica estipulado o período de 16 a 20 de novembro de 2020 para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal efetuar sua inscrição para atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2021.

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas na unidade sede de controle de exercício de cada docente.

§ 2º - Os docentes que não efetuarem a inscrição no prazo estabelecido no caput terão a inscrição realizada de forma compulsória, com base nos dados constantes de seus prontuários.

§ 3º - Os docentes titulares de cargo efetivo interessados em substituições eventuais por períodos de até 10 (dez) dias deverão efetuar inscrição específica na sede de controle de exercício e/ou em nível de Departamento de Educação, observado o cronograma de inscrição constante do Anexo I deste decreto.

§ 4º - As substituições eventuais a que se refere o parágrafo anterior serão oferecidas em nível de unidade escolar e em nível de Departamento de Educação, razão pela qual os docentes interessados deverão efetuar inscrições específicas.

§ 5º - As substituições a que se referem os parágrafos anteriores somente ocorrerão depois de esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos.

§ 6º - Uma vez convocado para a substituição, o docente somente fará jus à remuneração das aulas efetivamente trabalhadas, sendo considerados sábados, domingos e feriados, somente se o período da substituição compreender tais dias.

§ 7º - Os docentes do Ensino Fundamental, Ensino Fundamental II, Educação Infantil e Professores de Apoio à Educação Básica somente poderão se inscrever para o processo de remoção, em nível de Departamento Municipal de Educação, para concorrerem às classes/aulas livres.

§ 8º - Os Professores que participarem do processo de remoção por permuta deverão permanecer na U.E. de destino pelo período mínimo de 3 (três) anos, exceto quando houver a necessidade comprovada pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 9º - Tendo em vista o disposto no Artigo 26 deste decreto os docentes efetivos que acumulam cargos na rede municipal de ensino poderão se inscrever no processo de remoção a fim de que possam ter as duas sedes de exercício na mesma unidade escolar, caso existam classes ou aulas livres.

Art. 3º - Os docentes efetivos da rede municipal de ensino serão classificados no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

Parágrafo único - Os docentes titulares de cargo da rede estadual (Convênio de Municipalização) serão classificados de acordo com as normas da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 4º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município, para fins de atribuição de classes e aulas, será efetuada com base nos seguintes critérios:

I – Quanto à situação funcional:

a) titulares de cargos, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

b) demais titulares de cargos correspondentes aos componentes

curriculares das classes e aulas a serem atribuídas (adidos do Município);  
c) titulares de cargos de professor substituto, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

d) candidatos à admissão por prazo determinado correspondente as classes e aulas dos componentes curriculares a serem atribuídos, classificados mediante processo seletivo.

II – Quanto ao tempo de serviço:

a) tempo de efetivo exercício como docente no serviço público municipal, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1,0 (um) ponto para cada mês de serviço prestados desprezados os dias;

b) 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço público municipal, desprezados os dias;

c) 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias.

III – Quanto aos títulos:

a) 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

b) 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

c) 2,0 (dois) pontos para o certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Educação Física;

d) 1,5 (um e meio) pontos para cada certificado de conclusão de curso de especialização de Nível Superior, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

e) 1,0 (um) ponto para cada Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Nível Superior, com no mínimo 90 (noventa) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) cursos;

f) 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braile, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

g) 0,5 (cinco décimos) ponto para cada Diploma de conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado até 2 (dois) cursos, exceto o curso computado na alínea “c”;

h) 0,5 (cinco décimos) de ponto para o certificado do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados.

i) 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no período de 01/11/2015 a 31/10/2020, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;

j) 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, no período de 01/11/2015 a 31/10/2020, até o máximo de 300 (trezentas) horas.

§ 1º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria em outro emprego ou cargo não será computado para a classificação a que se refere este Artigo.

§ 2º - Os tempos de serviço a que se refere o inciso II não poderão ser contados de forma concomitante.

§ 3º - Os títulos a que se referem as alíneas do inciso III deste Artigo que não puderem ser utilizados em razão das limitações de pontos especificadas não poderão ser computados nas outras alíneas do mesmo inciso.

§ 4º - Havendo empate na classificação deverão ser obedecidos os seguintes critérios de desempate:

a) o servidor que tiver o maior tempo de serviço no magistério público municipal;

b) o servidor com maior idade;

c) o servidor com maior número de filhos menores.

§ 5º - Ao docente afastado das suas atividades para o desempenho de função em comissão de especialista em educação serão computados integralmente os pontos de que trata este Artigo, como se em exercício de docência estivesse, sendo-lhe atribuída à classe que couber confor-

me a ordem de classificação.

§ 6º - Cessado o afastamento do docente titular de cargo efetivo no decorrer do ano letivo, o mesmo retornará ao exercício da classe/aula que lhe fora atribuída no processo inicial e o professor substituto ficará à disposição do Departamento Municipal de Educação.

§ 7º - Os docentes que acumulam cargos docentes efetivos na rede municipal de ensino e anteriormente a esses tenham ocupado outro cargo de provimento efetivo também na rede municipal de ensino, no campo de atuação, poderão utilizar esse tempo de serviço em apenas um dos cargos atuais, naquele mais antigo, desde que não concomitante.

§ 8º - Serão considerados como tempo de serviço somente os dias efetivamente trabalhados em sala de aula em substituição ao docente titular da classe, para o docente que tenha ocupado cargo de provimento efetivo de Professor Substituto na rede municipal de ensino, no campo de atuação, e pretenda utilizá-lo para os fins previstos neste decreto.

§ 9º - Considera-se como tempo de efetivo exercício, nos termos da alínea "a" do inciso II deste artigo e inciso I - tempo de serviço previsto no Anexo II deste decreto, aquele exercido no cargo de provimento efetivo na rede municipal de ensino, no campo de atuação, e aquele exercido em função docente de caráter temporário, no campo de atuação, decorrente de seleção em processo seletivo realizado pela administração municipal com vínculo jurídico celetista.

§ 10 - Caso o docente tenha concluído os cursos a que se referem as alíneas "c" e "g" deste artigo, mas a instituição de ensino superior ainda não tenha emitido o respectivo diploma por falta de registro junto ao órgão competente, será aceito Certificado, Declaração ou outro documento comprobatório emitido pela instituição de ensino superior, desde que conste menção de que o aluno concluiu o curso e colou grau.

Art. 5º - A data base para a contagem de tempo de serviço para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas e remoção de que tratam este decreto será 31 de outubro do presente ano.

Art. 6º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município, para fins de atribuição de classes e aulas, será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no Artigo 4º deste Decreto, e para fins de classificação no processo de remoção, será efetuada com base no disposto nos artigos 51 a 58 da Lei Complementar Municipal nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Art. 7º - Encerrado o processo de inscrição, o Departamento de Educação elaborará e publicará as listas de classificação, por campo de atuação, que serão afixadas nas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias ao Diretor(a) do Departamento de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

Art. 8º - A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se a seguinte ordem:

I – em nível de unidade escolar;

II – em nível de Município, pelo Departamento de Educação.

Art. 9º - A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2021 dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I - titulares de cargo da rede municipal para constituição de jornada;

II – titulares de cargo da rede estadual para constituição de jornada estabelecida no convênio;

III – remoção de titulares de cargo no Município que desejam trocar de sede de exercício, caso haja vagas (classes livres);

IV – aos docentes em situação de disponibilidade (adidos), onde serão disponibilizadas primeiramente as salas livres e se estas esgotarem, serão atribuídas as classes dos Professores que se afastam para ocupar Função de Suporte Pedagógico;

V – titulares de cargos de Professor Substituto na rede municipal, no respectivo campo de atuação, onde serão disponibilizadas primeiramente as salas livres e se estas esgotarem, serão atribuídas as classes dos Professores que se afastam para ocupar Função de Suporte Pedagógico, de forma a atender o estabelecido no inciso IV do Art. 8º da Lei Complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020;

VI - candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida a ordem de preferência estabelecida na classificação de processo seletivo simplificado.

§ 1º - Para as substituições eventuais de até 10 (dez) dias, uma vez esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos, nos termos do § 5º do Artigo 2º deste

decreto, deverão ser utilizadas as listas de docentes inscritos, nos termos do § 3º do mesmo artigo, na seguinte ordem de preferência:

I – candidatos inscritos na unidade escolar onde se faz necessária a substituição;

II – candidatos inscritos em nível de Departamento de Educação, caso não existam candidatos nas condições do inciso anterior.

§ 2º - Os docentes inscritos para as substituições eventuais em nível de Departamento de Educação serão convocados para substituição de classes ou aulas em quaisquer unidades escolares da rede municipal de educação, conforme necessário, observado o disposto no § 5º do artigo 2º deste decreto.

§ 3º - Perderão a classe atribuída, os titulares de cargo de Professor Substituto que não estiverem sendo bem avaliados no desenvolvimento do trabalho em sala de aula.

§ 4º - Os Professores Substitutos efetivos que ficarem sem classes no processo anual de atribuição a que se refere este decreto, permanecerão como plantonistas nas unidades escolares, para as substituições que surgirem no decorrer do ano, conforme as determinações do Departamento de Educação.

§ 5º - O Professor Substituto que acumular cargos na rede municipal de ensino e estiver na condição prevista no parágrafo anterior, terá preferência em permanecer como plantonista na mesma unidade escolar a qual possui sede de exercício relativa ao outro cargo docente que ocupa, caso os níveis/modalidades de ensino da referida unidade escolar sejam compatíveis com o campo de atuação do cargo de Professor Substituto.

Art. 10 - Em decorrência da ampliação do ensino fundamental para nove anos, se no processo inicial de atribuição, houver classes livres de ensino fundamental e Professor de Educação Infantil sem classe no seu campo de atuação, as classes do ensino fundamental poderão ser atribuídas a esses servidores, em caráter de substituição.

Art. 11 - A atribuição no decorrer do ano letivo será realizada pelo Departamento de Educação aos docentes titulares de cargo de Professor Substituto, de acordo com as necessidades da administração.

Parágrafo único - Na impossibilidade de se atribuir as classes ou aulas ao professor substituto, a administração poderá optar por contratar docentes por prazo determinado, classificados em processo seletivo.

Art. 12 - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou aula ao docente melhor classificado neste processo.

§ 1º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular de cargo será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 13 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 14 - O docente contratado por prazo determinado a quem tenham sido atribuídas classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Art. 15 - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Parágrafo único - Compete à autoridade responsável pela atribuição de classes e aulas verificar a compatibilidade de horários para fins de acúmulo de cargos, empregos ou funções docentes.

Art. 16 - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Art. 17 - O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes e aulas ou remoção quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

Parágrafo único - No caso de inscrição, atribuição ou remoção por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida e cédula de identidade do procurador.

Art. 18 - O docente, candidato à admissão por prazo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por

procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

Parágrafo único - O docente candidato à admissão por prazo determinado, devidamente convocado, deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos do Edital de Processo Seletivo, sob pena de ficar impedido de concorrer.

Art. 19 - O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I – primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a reforço escolar;

II – não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

Parágrafo único - A remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula da referência salarial de enquadramento do docente.

Art. 20 - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 21 - Cabe ao Diretor(a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 22 - Compete ao Departamento de Educação reabrir, quando necessário, inscrição e classificação para candidatos às funções de docência temporárias.

Art. 23 - Compete ao Diretor(a) de Educação, Supervisão de Ensino e ao Diretor (a) de Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de cargo, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual o Diretor determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º - O Diretor fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos docentes, respeitando o horário de trabalho escolhido pelo professor.

§ 3º - A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série/ano ou turma;

III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

Parágrafo único - No decorrer do ano letivo, os Professores deverão participar de toda capacitação e formação ofertada pelo Departamento Municipal de Educação/MEC, independentemente de seu campo de atuação, de acordo com o cronograma estipulado.

Art. 24 - Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 25 - Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 26 - Para unidades escolares com dois segmentos, as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) serão realizadas em dois dias da semana, sendo um dia para cada segmento (um dia para o ensino fundamental e um dia para a educação infantil).

§ 1º - As unidades escolares com dois segmentos, com até 8 (oito) classes, poderão realizar as HTPCs em um único dia.

§ 2º - Os docentes que acumulam cargos, sendo titulares ou substitutos efetivos do mesmo segmento na rede municipal de ensino e que tenham sede de exercício na mesma unidade escolar ou em U.E diferentes cujos HTPCs sejam no mesmo dia e horário, deverão realizar o HTPC de um dos cargos em dia e horário distintos, conforme determinação do Departamento Municipal de Educação, sendo o mesmo de 02 horas consecutivas em cada Unidade Escolar.

§ 3º - Os docentes que acumulam cargos em segmentos distintos (educação infantil e ensino fundamental) na rede municipal de ensino deverão cumprir, obrigatoriamente, as HTPCs de ambos, conforme cronograma constante do Anexo IV deste decreto, uma vez que são realizados em dias e horários distintos, ainda que tenham sede de exercício na mesma unidade escolar.

Art. 27 - Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas inicial para o ano letivo de 2021, conforme disposto no Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único - As fichas de pontuação para classificação dos docentes titulares de cargo são as constantes dos Anexos II (Atribuição) e III (Remoção) deste decreto.

Art. 28 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte (26.10.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I DO DECRETO Nº 6.584, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020**

##### **A QUE SE REFERE O “CAPUT” DO ART. 27 DESTE DECRETO**

#### **Cronograma de Atribuição de Classes/Aulas – Ano Letivo de 2021**

14/12 – 09 horas: Atribuição na Unidade Escolar, para os Professores Efetivos da Rede Municipal (Professor de Ensino Infantil, Fundamental, Fundamental II e de Apoio na Educação Básica) e Estadual, obedecendo a listagem de classificação dentro da Unidade.

Inscrição para as substituições eventuais na própria Unidade e a nível de Departamento de Educação, quando necessário, após esgotados a atribuição do Professor Substituto Efetivo;

14/12 – 14 horas: Entrega no Departamento de Educação, da Atribuição de salas/aulas, da inscrição dos professores que irão para Remoção, constando o nome completo e a pontuação do mesmo, assim como o nome e a pontuação de Professores que ficaram adidos no respectivo campo de atuação, para as Supervisoras de Ensino Elenice e Dulcelene.

**OBSERVAÇÃO:** Cabe ao Diretor de Escola, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico, enviar também em uma folha à parte, o nome e a classe dos Professores que se afastam para função em Comissão ou que se encontram em qualquer tipo de licença, constando a data do retorno da licença;

15/12 – 15 horas: Será fixado no Departamento de Educação a lista com o nome e a pontuação dos Professores que entraram para Remoção e uma lista com as salas livres para serem atribuídas. Serão encaminhadas a todas as unidades, via e-mail, cópia das listas para fixação nas escolas;

16/12 – 9 horas (fundamental) e 10 horas (infantil): Atribuição no Departamento de Educação, para os Professores que entraram em Remoção por pontuação e por permuta, lembrando que o Professor que se remove por permuta não pode estar para se aposentar (Lei Complementar nº 4.378/2018 – Da Remoção)

16/12 – 14 horas (fundamental) e 15 horas (infantil): Atribuição no Departamento de Educação, para os Professores Efetivos da Rede Municipal ou da Rede Estadual, que ficaram sem classe livre na sua unidade de ensino (Adidos);

17/12 – 09 horas: Será afixada no Departamento Municipal de Educação e encaminhada via e-mail para as Unidades Escolares, a listagem com as classes livres e a dos Professores que se afastam para Função em Comissão ou que se encontram em licença, para que os Professores Substitutos tenham acesso;

17/12 - 13 horas e 30 minutos (fundamental) e 15 horas e 30 minutos (infantil): Atribuição na Estação das Artes – Pça Rui Barbosa, 41- Rosário, aos Professores Substitutos;

18/12 – 08 horas e 30 minutos (Educação Especial) e 10 horas e 30 minutos (Educação Física): Atribuição no Departamento de Educação, para os Professores de Ensino Fundamental II que não completaram a jornada na sua sede.

Elenice Nogueira Gonçalves  
Supervisora de Ensino

**Maria Helena Angelini Santana**  
Diretora Departamento Municipal de Educação

São João da Boa Vista, \_\_\_ de outubro de 2.020

#### **ANEXO II DO DECRETO Nº 6.584, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020**

##### **A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DESTE DECRETO**

## INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ATRIBUIÇÃO CLASSES/AULAS – TITULAR DE CARGO DO MUNICÍPIO

Artigo 60 da Lei Municipal 4.378/2018

NOME: \_\_\_\_\_

( ) PI ( ) PF ( ) PF II ( ) PAEB ( ) OS

**TEMPO DE SERVIÇO**

I – o tempo de efetivo exercício como docente no serviço público municipal, no campo de atuação, sendo peso 12,0 (doze) pontos para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1 (um) ponto para cada mês de serviço prestado, desprezados os dias, até o dia 31/12/2020;

II – 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço municipal.

III – 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor, no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias.

**TOTAL A  
TÍTULOS**

IV – 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (Doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídos, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

V – 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (Mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

VI – 2,0 (dois) pontos para o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Educação Física;

VII – 1,5 (um e meio) pontos para cada Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

VIII – 1,0 (um) ponto para cada Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo 90 (noventa) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

IX – 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com o mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braile, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

X – 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada Diploma de Conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado dois cursos, exceto o curso computado no inciso “VI”;

XI – 0,5 (cinco décimos) ponto para cada certificado do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados.

XI – 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado São Paulo, no período de 01/11/2015 a 31/10/2020, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;

XII – 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas seminários, palestras, workshops, realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, no período de 01/11/2015 a 31/10/2020, até o máximo de 300 (trezentas) horas.

TOTAL B

TOTAL GERAL (A+ B)

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Concordo com a contagem acima: \_\_\_\_\_

**ANEXO III DO DECRETO Nº 6.584, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020**

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DESTE DECRETO

## INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO REMOÇÃO – TITULAR DE CARGO DO MUNICÍPIO

Artigo 60 da Lei Municipal 4.378/2018

NOME: \_\_\_\_\_

( ) PI ( ) PF ( ) PF II ( ) PAEB ( ) PS

**TEMPO DE SERVIÇO**

I – 1,0 (um) ponto para cada mês trabalhado, desprezados os dias, como professor na rede municipal de ensino até o dia 31/10/2020;

II – 0,5 (cinco décimos) pontos para cada ano trabalhado, desprezados os dias, na função de Pró-Nutri no serviço municipal;

III – 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor, no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92;

**TOTAL A****TÍTULOS**

IV – 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (Doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídos, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

V – 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (Mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

VI – 2,0 (dois) pontos para o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Educação Física;

VII – 1,5 (um e meio) pontos para cada Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de Nível Superior, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

VIII – 1,0 (um) ponto para cada Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Nível Superior, com no mínimo 90 (noventa) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

IX – 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada Diploma de Conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado dois cursos, exceto o curso computado no inciso “VI”;

X – 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com o mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braile, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

XI – 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado São Paulo, no período de 01/11/2015 a 31/10/2020, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;

XII – 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas seminários, palestras, workshops, realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, no período de 01/11/2015 a 31/10/2020, até o máximo de 300 (trezentas) horas.

**TOTAL B****TOTAL GERAL (A+ B)**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Concordo com a contagem acima: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 6.584, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020****CRONOGRAMA DE HTPC's – ANO LETIVO DE 2021**

EMEB FUNDAMENTAL INFANTIL  
EMEB Antônio dos Santos Cabral  
EMEB David Arrigucci  
EMEB Dr. Antônio José Minghini  
EMEB Dr. Gastão Cardoso Michelazzo  
EMEB Dr. José Procópio do Amaral  
EMEB Genoefa Pan Bernardo  
EMEB Hélio de Ornelas Borges  
EMEB Iracema de Carvalho Arten  
EMEB Irmã Hermínia Molas  
EMEB José Inácio Diniz  
EMEB José Peres Castelhana  
EMEB Luiza de Lima Teixeira  
EMEB Maria Angelina Severino  
EMEB Maria José Lopes  
EMEB Miguel Jorge Nicolau  
EMEB Nicola Dotta  
EMEB Noêmia Jahnel Rehder  
EMEB Pedro Vaz de Lima  
EMEB Prof. Carvalho Pinto  
EMEB Prof. Eugênio Ciacco Neto

EMEB Prof. Germano Cassiolato  
 EMEB Prof. João Baptista Scanapiecco  
 EMEB Prof.ª Adélia Jorge Adib Nagib  
 EMEB Prof.ª Cleonice Nascimento Pinto  
 EMEB Prof.ª Luci Teixeira da Cunha  
 EMEB Prof.ª Maria de Lourdes Teixeira  
 EMEB Prof.ª Maria Leonor A. e Silva  
 EMEB Prof.ª Neusa Dota Vieira Moraes  
 EMEB Prof.ª Sandra Matielo  
 EMEB Prof.ª Therezinha Dominichelli Rossi  
 EMEB Rosa Maria Telini Barrado  
 EMEB Sarah Salomão  
 EMEB Ziza Andrade  
 EMEB Ziza Mello

**Elenice Nogueira Gonçalves**  
 Supervisora de Ensino

**Maria Helena Angelini Santana**  
 Diretora do Departamento de Educação

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de Outubro de 2020

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA DDE 046/2020, às fls. 172 do Processo nº 15563/2019, tendo como requerente Cardoso & Carvalho Serralheria Ltda ME;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 13.137, de 10/08/2020, onde se lê: 5ª Etapa do Polo Industrial Lote 2 da Quadra E, leia-se: Lote 2 da Quadra D, localizado na 5ª Etapa do Polo Industrial, com a área de 4.342,77 m².

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte (27.10.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 13.223, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir a Sra. DANIELA GALVÃO SANTOS na Portaria nº 13.218, de 20 de outubro de 2.020, referente a nomeação dos Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e/ou como Equipe Técnica, em licitações na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), no âmbito do Município de São João da Boa Vista, durante o período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte (27.10.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 13.224, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvi-

mento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, biênio 2019/2021, de que trata a Portaria nº 12.228, de 06/06/2019:

Francieli Costa Borba, Membro Suplente, pelo Sr. TARCISIO MUNHOZ GUARNIERI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte (27.10.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES  
 ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

DETENTORA: Nagib Pereira de Andrade EPP

OBJETO: Ata do registro de preços para aquisição de café e açúcar para o UNIFAE

PRAZO: 27/10/2020 até 26/10/2021

ASSINATURA: 26/10/2020

ITEM 01

AÇÚCAR (SACHE 5GR); REFINADO GRANULADO; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NAO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHE DEVIDAMENTE LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA COM 400 SACHES

Unidade: CX

Quantidade: 350

Preço Unitário: R\$ 17,00

Marca: Mais doce

ITEM 02

CAFÉ ESPECIAL (A VACUO - 500GR); SUPERIOR; TORRADO E MOIDO; CONSTITUIDO DE GRÃOS ARÁBICAS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS; GRÃOS PRETO-VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO; COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%; EMBALAGEM A VACUO; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 8 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007; RES.SAA-30, DE 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; ELABORAÇÃO DE LAUDO APÓS ENTREGA E DISPENSADO DE ANÁLISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAULO; CÓDIGO BEC 3248259

Unidade: PA

Quantidade: 1500

Preço Unitário: R\$ 10,50

Marca: Maratá

São João da Boa Vista, 26 de outubro de 2020

**Regina Rocha Rodrigues**  
 Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Balancos da Receita de 01/09/2020 a 30/09/2020

Table with columns: FICHA, Código, Especificação da Receita, Orçada, Anulada, Programada, Anterior, No Mês, Créditos, Total Mês, Diferença, Antec. Prog., Diferença. Rows include various revenue categories like RECEITAS CORRENTES, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, and RECEITAS PATRONAIS.

TOTAL GERAL summary table with columns: FICHA, Código, Especificação da Receita, Orçada, Anulada, Programada, Anterior, No Mês, Créditos, Total Mês, Diferença, Antec. Prog., Diferença.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90



### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após análise dos Balancetes da Receita e Despesa, Relatório de Receitas e Despesas - onde são demonstradas: as Receitas de Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev), Receitas de Aportes realizados, Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras, Conciliações Bancárias dos Investimentos e Contas Correntes e Demonstração dos Saldos Bancários do Instituto de Previdência, referente ao mês de setembro de 2020, entendemos que a documentação está regular, razão pela qual opinamos pela aprovação sem qualquer ressalva ou recomendação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de setembro de 2020.

São João da Boa Vista, 22 de OUTUBRO de 2020.

  
Círonel Borges de Carvalho  
Presidente

  
Thárcio de Luccas M. Azevedo  
Membro

  
Amélia Aparecida Guerreiro  
Membro

  
José Roberto Felipe  
Suplente

  
Edilaine Aparecida Trindade  
Secretária

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
MÊS DE SETEMBRO DE 2020.**

**- APLICAÇÕES FINANCEIRAS:**

O mês de setembro foi extremamente negativo para o mercado financeiro. As aplicações financeiras do São João Prev apresentaram rendimentos negativos de **R\$ 3.806.258,20**. No final do mês de setembro os investimentos do São João Prev fecharam com o saldo total de **R\$ 165.365.367,74** Segue abaixo o despenho das aplicações no mês de setembro de 2020.

**SETEMBRO DE 2020**

| APLICAÇÕES         | PLANO PREVIDENCIÁRIO  | PLANO FINANCEIRO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | FUNDO DE OSCILAÇÃO | TOTAL                 |
|--------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| RENDA FIXA         | 113.331.752,55        | 0,00             | 9.439.065,10          | 546.954,89         | 123.317.772,54        |
| RENDA VARIÁVEL     | 42.047.595,20         | 0,00             | 0,00                  | 0,00               | 42.047.595,20         |
| <b>TOTAL</b>       | <b>155.379.347,75</b> | <b>0,00</b>      | <b>9.439.065,10</b>   | <b>546.954,89</b>  | <b>165.365.367,74</b> |
| <b>RENDIMENTOS</b> |                       |                  |                       |                    |                       |
| RENDA FIXA         | -1.411.313,12         | -2.026,62        | -121.698,19           | 102,00             | -1.534.935,93         |
| RENDA VARIÁVEL     | -2.271.322,27         | 0,00             | 0,00                  | 0,00               | -2.271.322,27         |
| <b>TOTAL</b>       | <b>-3.682.635,39</b>  | <b>-2.026,62</b> | <b>-121.698,19</b>    | <b>102,00</b>      | <b>-3.806.258,20</b>  |

**- PRÓ-GESTÃO**

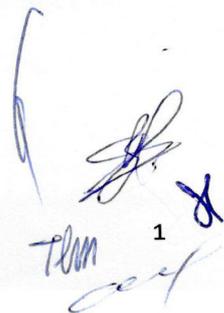
**PRÓ-GESTÃO:**

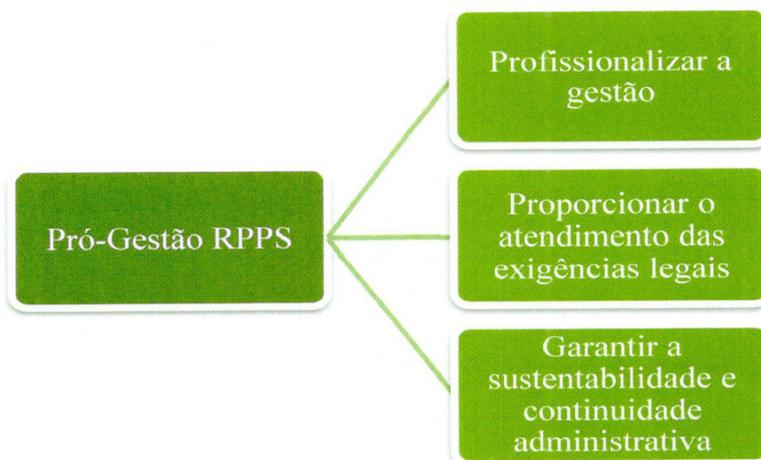
O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

O Pró-Gestão RPPS tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os servidores e a sociedade. Visa a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária).

O SÃO JOÃO PREV já avançou bastante na preparação de dados e informações úteis, em obediência a Portaria MPS nº 20.532, de 8 de setembro de 2020, o qual aprovou a Versão 3.1 do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS).

Uma das vantagens da Certificação é o SÃO JOÃO PREV ser considerado **Investidor Qualificado**, o que possibilita limites maiores para aplicações financeiras e taxas mais rentáveis.

  
 1

**O QUE O PRÓ-GESTÃO RPPS BUSCA****-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:**

A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do SÃO JOÃO PREV. No período de janeiro a setembro de 2020 tivemos os seguintes valores:

| MÊS            | VALOR ORÇAMENTO     | DESPESAS DE CUSTEIO | SALDO ACUMULADO     |
|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| JANEIRO/2020   | 206.141,89          | 198.120,39          | 8.021,50            |
| FEVEREIRO/2020 | 264.721,49          | 108.847,22          | 163.895,77          |
| MARÇO/2020     | 264.721,49          | 102.550,13          | 326.067,13          |
| ABRIL/2020     | 264.721,49          | 89.828,27           | 500.960,35          |
| MAIO/2020      | 264.721,49          | 176.582,45          | 589.099,39          |
| JUNHO/2020     | 264.721,49          | 143.400,44          | 710.420,44          |
| JULHO/2020     | 264.721,49          | 154.325,22          | 820.816,71          |
| AGOSTO/2020    | 264.721,49          | 169.140,98          | 916.397,22          |
| SETEMBRO/2020  | 264.721,49          | 102.327,69          | 1.078.791,02        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>2.323.913,81</b> | <b>1.245.122,79</b> | <b>1.078.791,02</b> |

**OUTROS ASSUNTOS:****NEGOCIAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Uma fonte de receita para os órgãos públicos é a “negociação da folha de pagamento” dos servidores, aposentados e pensionistas. A prática de negociação da folha do funcionalismo é comum na administração pública. Diversas instituições financeiras já manifestaram interesse em nossa folha de pagamento. Nos próximos dias estaremos fazendo uma avaliação para possível negociação com as Instituições Financeiras,

**AQUISIÇÃO DO IMÓVEL**

Em ofício enviado ao Senhor Prefeito, Vanderlei Borges de Carvalho, manifestamos nossa intenção na aquisição do imóvel anexo ao SÃO JOÃO PREV, localizado à Rua Senador Saraiva, 122, com área total de 1.255,00 m2. e área construída de 113,71 m2,. Posteriormente foram nomeados três engenheiros da Prefeitura que expediram o LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, em 28

2

de agosto de 2020, concluindo pelo valor total de R\$ 884.293,94 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Conforme discutido e deliberado pelo Conselho Administrativo na reunião ordinária em 16.09.2020, decidiu-se, por unanimidade, pela aquisição. Também submetemos ao Conselho Fiscal para apreciação no dia 24 de setembro de 2020, nos termos da Lei Complementar 4.207, de 24/10/2017, que também aprovou a aquisição. Os recursos serão extraídos da Taxa de Administração, conforme estabelece a Lei Complementar 4.574, de 05/11/2019.

Na data de 02 de outubro de 2020 foi publicado o **DECRETO 6.568, de 01 de outubro de 2.020**, firmado pelo Senhor Prefeito, Vanderlei Borges de Carvalho, declarando o imóvel de UTILIDADE PÚBLICA.

### **PANDEMIA**

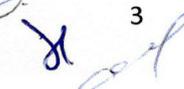
Fizemos um convite para a Diretora do Departamento de Saúde, HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI e a Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, LUDIMILA BORATO BARROS ZAN, para que viessem conversar com nossa equipe. Elas fizeram uma palestra com todo o grupo, analisaram nossas instalações e os procedimentos que estamos adotando para o revezamento de nossos servidores e atendimentos não presenciais aos servidores ativos, aposentados e pensionistas. Nosso público é diferenciado e merece atenção especial.

### **16º. CONGRESSO APEPREM**

Nossa equipe, nas datas de **14 e 15 de outubro**, esteve se qualificando através de palestras online, durante o **16º CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DA APEPREM**. Foram palestras das mais variadas tendo como foco os REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS (Previdência Complementar, Pró-Gestão, Alternativas de Investimentos, Meta Atuarial, Política de Informações, Contabilidade em Situações de Volatilidade, Governança Corporativa e muito mais)

### **SUSPENSÃO PROVA DE VIDA**

Através da Portaria 085/2020 comunicamos a suspensão das PROVAS de VIDA até 31 de dezembro de 2020, evitando, assim, o fluxo de pessoas do grupo de risco do COVID/19.

  
  
  
3

**QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

No mês de setembro de 2020 o quadro de APOSENTADOS E PENSIONISTAS do PLANO FINANCEIRO aumentou em 2 pessoas, já de SERVIDORES ATIVOS reduziu em 3 pessoas. No PLANO PREVIDENCIÁRIO manteve a mesma quantidade e os SERVIDORES ATIVOS aumentaram em 3 pessoas. No geral o aumento de APOSENTADOS E PENSIONISTAS foi de 2 pessoas e mante-se o número de SERVIDORES ATIVOS.

**1) PLANO FINANCEIRO 30/09/2020**

| CATEGORIA                | PREFEITURA | CÂMARA   | UNIFAE    | IPSJBV   | TOTAL      |
|--------------------------|------------|----------|-----------|----------|------------|
| APOSENTADOS              | 493        | 3        | 32        | 0        | 528        |
| PENSIONISTAS             | 90         | 1        | 6         | 0        | 97         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>583</b> | <b>4</b> | <b>38</b> | <b>0</b> | <b>625</b> |
| <b>SERVIDORES ATIVOS</b> | <b>812</b> | <b>2</b> | <b>79</b> | <b>4</b> | <b>897</b> |

**2) PLANO PREVIDENCIÁRIO 30/09/2020**

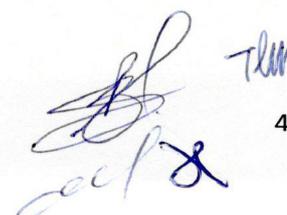
| CATEGORIA                | PREFEITURA | CÂMARA   | UNIFAE     | IPSJBV   | TOTAL        |
|--------------------------|------------|----------|------------|----------|--------------|
| APOSENTADOS              | 335        | 2        | 13         | 0        | 350          |
| PENSIONISTAS             | 92         | 1        | 2          | 0        | 95           |
| <b>TOTAL</b>             | <b>427</b> | <b>3</b> | <b>15</b>  | <b>0</b> | <b>445</b>   |
| <b>SERVIDORES ATIVOS</b> | <b>918</b> | <b>8</b> | <b>169</b> | <b>7</b> | <b>1.102</b> |

**3) TOTAL GERAL (PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO) - 30/09/2020**

| CATEGORIA                | PREFEITURA   | CÂMARA    | UNIFAE     | IPSJBV    | TOTAL        |
|--------------------------|--------------|-----------|------------|-----------|--------------|
| APOSENTADOS              | 828          | 5         | 45         | 0         | 878          |
| PENSIONISTAS             | 182          | 2         | 8          | 0         | 192          |
| <b>TOTAL</b>             | <b>1.010</b> | <b>7</b>  | <b>53</b>  | <b>0</b>  | <b>1.070</b> |
| <b>SERVIDORES ATIVOS</b> | <b>1.730</b> | <b>10</b> | <b>248</b> | <b>11</b> | <b>1.999</b> |

SETEMBRO/2020

  
Sérgio Venício Dragão  
Superintendente  
RG: 10.953.536-4

  
4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**PORTARIA 89/2020**

**“Concede aposentadoria à servidora Senhora ADRIANA FRAZAO PANZERI”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ADRIANA FRAZAO PANZERI é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 60/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2020 à servidora Senhora ADRIANA FRAZAO PANZERI, RG nº 12.505.451-8, matrícula 17670, cargo ENFERMEIRO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (20/10/2020).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**PORTARIA 93/2020**

**“Concede aposentadoria à servidora Senhora ADRIANA MEDINA CABRELON D ARCARDIA”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ADRIANA MEDINA CABRELON D ARCARDIA é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 64/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2020 à servidora Senhora ADRIANA MEDINA CABRELON D ARCARDIA, RG nº 13097318, matrícula 25990, cargo CIRURGIÃO DENTISTA, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (21/10/2020).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**PORTARIA 87/2020**

**“Concede aposentadoria ao servidor Senhor CLAUDINEI DE PAULA”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor CLAUDINEI DE PAULA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 58/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2020 ao servidor Senhor CLAUDINEI DE PAULA, RG nº 19.949.763-1, matrícula 1387, cargo MECÂNICO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (20/10/2020).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**PORTARIA 88/2020**

**“Concede aposentadoria ao servidor Senhor JURANDIR DONIZETTI FELIPE”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JURANDIR DONIZETTI FELIPE é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 59/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2020 ao servidor Senhor JURANDIR DONIZETTI FELIPE, RG nº 18512354, matrícula 3682, cargo FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (20/10/2020).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### PORTARIA 90/2020

#### **“Concede aposentadoria à servidora Senhora LIGIA NASSER DE REZENDE”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora LIGIA NASSER DE REZENDE é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 61/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2020 à servidora Senhora LIGIA NASSER DE REZENDE, RG nº 10.389.154-7, matrícula 27330, cargo MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (20/10/2020).

#### **SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### PORTARIA 92/2020

#### **“Concede pensão ao dependente do servidor Senhor SANTO MARIM MOLLES”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor SANTO MARIM MOLLES era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 66/2020, referente à solicitação de pensão por morte por MARIA APARECIDA REIS MOLLES e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 23/09/2020 à cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora MARIA APARECIDA REIS MOLLES, portadora do RG nº 8.771.431-0, pensão por morte com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º da CF, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (20/10/2020).

#### **SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### PORTARIA 91/2020

#### **“Concede pensão ao dependente do servidor Senhor SEBASTIAO ALVARO GALDINO”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor SEBASTIAO ALVARO GALDINO era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 65/2020, referente à solicitação de pensão por morte por ROSELI PRADO GALDINO e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 18/09/2020 à cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora ROSELI PRADO GALDINO, portadora do RG nº 38.211.079-1, pensão por morte com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º da CF, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/09/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (20/10/2020).

#### **SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

## ATOS DO LEGISLATIVO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2020

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 047/2020**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ. 02.558.157/0001-62, para aquisição de serviços de telefonia, no valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais).

#### **ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte (27.10.2020)

### RESUMO DE CONTRATO N.º 005/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ. 02.558.157/0001-62.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de DDR SIP.

VIGÊNCIA: A vigência será de 27 de outubro de 2020 a 26 de outubro de 2021.  
VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 27 de outubro de 2020.



## EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"  
 R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768  
 e-mail: ccz\_saúde@saojoao.sp.gov.br

### LAUDAS 034/2020

#### ARQUIVE-SE

Proc. 4277/20 – Robson Ferreira Julio  
 Rua Dr. Jarbas Amaral de Carvalho, 101 – Jd. Magalhães – SJBV/SP  
 Em 23/09/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento.

Proc. 6154/20 – Paulo Roberto Tome Anselmo Simon

Rua Tereziano Valim, 324 – Centro – SJBV/SP  
 Em 23/09/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento.  
 Publique-se

São João da Boa Vista, 23 de Outubro de 2020

**Fernando César Anastácio**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORÁTÉIS.  
 OC Nº 863900801002020OC00113  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 12/11/2020 às 09h00min.

## FINAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

### APURAÇÃO DE REPASSE DECENDIAL DA EDUCAÇÃO ATÉ O 3º TRIMESTRE DE 2020

| PERÍODO              | DECENDIO | DESCRIÇÃO DAS RECEITAS          | VALOR ARRECADADO NO DECENDIO | IPU/ITBI/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25% | FPM/TTR/LC 87/96 - 5% | IPVA/ICMS/IPI - 5% | TOTAL               |
|----------------------|----------|---------------------------------|------------------------------|--|-----------------------|--------------------|---------------------|
| Janeiro              | 01 à 10  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 1.863.461,17                 | 465.865,29                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 1.339.223,98                 | 0,00                                     | 66.961,20             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.836.160,71                 | 0,00                                     | 0,00                  | 91.808,04          | 624.634,53          |
|                      | 11 à 20  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 477.707,67                   | 119.426,92                               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 580.343,90                   | 0,00                                     | 29.017,20             | 0,00               | 0,00                |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 4.846.000,06                 | 0,00                                     | 0,00                  | 242.300,00         | 390.744,12          |
|                      | 21 à 31  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 1.635.548,76                 | 408.887,19                               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 1.479.845,16                 | 0,00                                     | 73.992,26             | 0,00               | 0,00                |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 4.989.414,88                 | 0,00                                     | 0,00                  | 249.470,74         | 732.350,19          |
| <b>Total Mensal:</b> |          |                                 | <b>19.047.706,29</b>         | <b>994.179,40</b>                        | <b>169.970,65</b>     | <b>583.578,78</b>  | <b>1.747.728,83</b> |
| Fevereiro            | 01 à 10  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 1.583.186,72                 | 395.796,68                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 3.443.063,56                 | 0,00                                     | 172.153,18            | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.226.550,12                 | 0,00                                     | 0,00                  | 61.327,51          | 629.277,36          |
|                      | 11 à 20  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 647.965,14                   | 161.991,29                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 373.857,76                   | 0,00                                     | 18.692,89             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 3.230.884,10                 | 0,00                                     | 0,00                  | 161.544,21         | 342.228,38          |
|                      | 21 à 31  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 527.805,54                   | 131.951,39                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 1.091.811,55                 | 0,00                                     | 54.590,58             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 5.296.675,39                 | 0,00                                     | 0,00                  | 264.833,77         | 451.375,73          |
| <b>Total Mensal:</b> |          |                                 | <b>17.421.799,88</b>         | <b>689.739,35</b>                        | <b>245.436,64</b>     | <b>487.705,48</b>  | <b>1.422.881,47</b> |
| Março                | 01 à 10  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 2.455.030,57                 | 613.757,64                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 1.450.772,73                 | 0,00                                     | 72.538,64             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.512.960,62                 | 0,00                                     | 0,00                  | 125.648,03         | 811.944,31          |
|                      | 11 à 20  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 2.608.963,77                 | 652.240,94                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 247.882,83                   | 0,00                                     | 12.394,14             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.634.967,51                 | 0,00                                     | 0,00                  | 81.748,38          | 746.383,46          |
|                      | 21 à 31  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 2.194.990,69                 | 548.747,67                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 1.170.920,08                 | 0,00                                     | 58.546,00             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 3.926.025,72                 | 0,00                                     | 0,00                  | 196.301,29         | 803.594,96          |
| <b>Total Mensal:</b> |          |                                 | <b>18.202.514,52</b>         | <b>1.814.746,26</b>                      | <b>143.478,78</b>     | <b>403.697,69</b>  | <b>2.361.922,73</b> |
| Abril                | 01 à 10  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 1.854.170,39                 | 463.542,60                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 1.290.818,36                 | 0,00                                     | 64.540,92             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 467.199,33                   | 0,00                                     | 0,00                  | 23.359,97          | 551.443,48          |
|                      | 11 à 20  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 2.785.203,07                 | 696.300,77                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 337.514,86                   | 0,00                                     | 16.875,74             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 923.758,83                   | 0,00                                     | 0,00                  | 46.187,94          | 759.364,45          |
|                      | 21 à 31  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 4.628.169,96                 | 1.157.042,49                             | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 1.185.237,69                 | 0,00                                     | 59.261,88             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.660.786,86                 | 0,00                                     | 0,00                  | 133.039,34         | 1.349.343,72        |
| <b>Total Mensal:</b> |          |                                 | <b>16.132.859,35</b>         | <b>2.316.885,86</b>                      | <b>140.678,55</b>     | <b>202.587,25</b>  | <b>2.660.151,65</b> |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

### APURAÇÃO DE REPASSE DECENDIAL DA EDUCAÇÃO ATÉ O 3º TRIMESTRE DE 2020

| PERÍODO              | DECENDIO | DESCRIÇÃO DAS RECEITAS          | VALOR ARRECADADO NO DECENDIO | IPITU/TB/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25% | FPM/ITR/LC 87/96 - 5% | IPVA/ICMS/IPI - 5% | TOTAL               |
|----------------------|----------|---------------------------------|------------------------------|--|-----------------------|--------------------|---------------------|
| Maio                 | 01 à 10  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 1.357.152,81                 | 339.288,20                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 1.634.039,58                 | 0,00                                     | 81.701,98             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 607.017,67                   | 0,00                                     | 0,00                  | 30.350,88          | 451.341,07          |
|                      | 11 à 20  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 3.701.182,92                 | 925.295,73                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 345.319,67                   | 0,00                                     | 17.265,98             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.612.284,52                 | 0,00                                     | 0,00                  | 80.614,23          | 1.023.175,94        |
|                      | 21 à 31  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 538.487,73                   | 134.621,93                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 959.032,82                   | 0,00                                     | 47.951,64             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.767.417,29                 | 0,00                                     | 0,00                  | 88.370,86          | 270.944,44          |
| <b>Total Mensal:</b> |          |                                 | <b>12.521.935,01</b>         | <b>1.399.205,87</b>                      | <b>146.919,60</b>     | <b>199.335,97</b>  | <b>1.745.461,44</b> |
| Junho                | 01 à 10  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 2.124.282,48                 | 531.070,62                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 966.329,23                   | 0,00                                     | 48.316,46             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.594.771,31                 | 0,00                                     | 0,00                  | 79.738,57          | 659.125,65          |
|                      | 11 à 20  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 903.002,23                   | 225.750,56                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 547.357,74                   | 0,00                                     | 27.367,89             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 735.155,76                   | 0,00                                     | 0,00                  | 36.757,79          | 289.876,23          |
|                      | 21 à 31  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 2.979.001,93                 | 744.750,48                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 878.614,58                   | 0,00                                     | 43.930,73             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.737.251,80                 | 0,00                                     | 0,00                  | 136.862,59         | 925.543,80          |
| <b>Total Mensal:</b> |          |                                 | <b>13.465.767,06</b>         | <b>1.501.571,66</b>                      | <b>119.615,08</b>     | <b>253.358,94</b>  | <b>1.874.545,68</b> |
| Julho                | 01 à 10  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 2.300.873,38                 | 575.218,35                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 2.953.258,03                 | 0,00                                     | 147.662,90            | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 568.367,17                   | 0,00                                     | 0,00                  | 28.418,36          | 751.299,61          |
|                      | 11 à 20  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 2.884.682,57                 | 721.170,64                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 271.703,70                   | 0,00                                     | 13.585,19             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.067.822,61                 | 0,00                                     | 0,00                  | 53.391,13          | 788.146,96          |
|                      | 21 à 31  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 1.489.952,57                 | 372.488,14                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 898.864,08                   | 0,00                                     | 44.943,20             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 3.000.407,12                 | 0,00                                     | 0,00                  | 150.020,36         | 567.451,70          |
| <b>Total Mensal:</b> |          |                                 | <b>15.435.931,23</b>         | <b>1.668.877,13</b>                      | <b>206.191,29</b>     | <b>231.829,85</b>  | <b>2.106.898,27</b> |
| Agosto               | 01 à 10  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 2.284.857,16                 | 571.214,29                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 1.405.704,99                 | 0,00                                     | 70.285,25             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 906.391,12                   | 0,00                                     | 0,00                  | 45.319,56          | 686.819,10          |
|                      | 11 à 20  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 3.446.967,72                 | 861.741,93                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 295.167,48                   | 0,00                                     | 14.758,37             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.687.397,06                 | 0,00                                     | 0,00                  | 84.369,85          | 960.870,16          |
|                      | 21 à 31  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 1.363.068,51                 | 340.767,13                               | 0,00                  | 0,00               |                     |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 920.100,14                   | 0,00                                     | 46.005,01             | 0,00               |                     |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.713.958,97                 | 0,00                                     | 0,00                  | 135.697,95         | 522.470,08          |
| <b>Total Mensal:</b> |          |                                 | <b>15.023.613,15</b>         | <b>1.773.723,35</b>                      | <b>131.048,63</b>     | <b>265.387,36</b>  | <b>2.170.159,34</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

### APURAÇÃO DE REPASSE DECENDIAL DA EDUCAÇÃO ATÉ O 3º TRIMESTRE DE 2020

| PERÍODO              | DECENDIO | DESCRIÇÃO DAS RECEITAS          | VALOR ARRECADADO NO DECENDIO | IPITU/TB/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25% | FPM/ITR/LC 87/96 - 5% | IPVA/ICMS/IPI - 5%  | TOTAL                |
|----------------------|----------|---------------------------------|------------------------------|--|-----------------------|---------------------|----------------------|
| Setembro             | 01 à 10  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 1.913.664,58                 | 478.416,15                               | 0,00                  | 0,00                |                      |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 865.239,12                   | 0,00                                     | 43.261,96             | 0,00                |                      |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.142.976,86                 | 0,00                                     | 0,00                  | 107.148,84          | 628.826,94           |
|                      | 11 à 20  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 1.943.576,97                 | 485.894,24                               | 0,00                  | 0,00                |                      |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 325.623,34                   | 0,00                                     | 16.281,17             | 0,00                |                      |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 782.524,86                   | 0,00                                     | 0,00                  | 39.126,24           | 541.301,65           |
|                      | 21 à 31  | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS          | 2.873.623,55                 | 718.405,89                               | 0,00                  | 0,00                |                      |
|                      |          | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO    | 935.508,76                   | 0,00                                     | 46.775,44             | 0,00                |                      |
|                      |          | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 3.341.191,99                 | 0,00                                     | 0,00                  | 167.059,60          | 932.240,93           |
| <b>Total Mensal:</b> |          |                                 | <b>15.123.930,03</b>         | <b>1.682.716,28</b>                      | <b>106.318,56</b>     | <b>313.334,69</b>   | <b>2.102.369,52</b>  |
| <b>Total Geral:</b>  |          |                                 | <b>142.376.056,52</b>        | <b>13.841.645,14</b>                     | <b>1.409.657,79</b>   | <b>2.940.816,01</b> | <b>18.192.118,94</b> |

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI  
Contador - CRC 1SP303058/O-6



| RECEITA   |   | NO MÊS               | NO ANO                | DESPESA EMPENHADA                                       |  | NO MÊS               | NO ANO                |
|---|---|----------------------|-----------------------|---|--|----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                               |   | <b>27.277.054,46</b> | <b>235.978.402,18</b> | <b>3.000.000,00</b>                                     | <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>12.420.781,02</b> | <b>228.340.588,82</b> |
| <b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>                             |   | <b>6.784.210,26</b>  | <b>55.723.123,42</b>  | <b>3.100.000,00</b>                                     | <b>PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS</b>                                      | <b>7.776.820,66</b>  | <b>74.671.780,19</b>  |
| 1.1.0.0.0.0.0   | Impostos  | 6.730.865,10         | 55.366.580,56         | 3.100.000,00  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 4.482,93             | 46.986,37             |
| 1.1.2.0.0.0.0   | Taxas   | 40.161,73            | 268.129,75            | 3.100.000,00  | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR          | 24,01                | 104,41                |
| 1.1.3.0.0.0.0   | Contribuição de Melhoria                        | 13.183,43            | 68.413,11             | 3.100.11,00   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 6.464.507,47         | 61.256.392,26         |
| 1.2.0.0.0.0.0   | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                       | 390.702,96           | 3.825.391,61          | 3.100.13,00   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 92.143,25            | 821.600,96            |
| 1.2.4.0.0.0.0   | Contrib. pl. Custeio de Iluminação Pública      | 390.702,96           | 3.825.391,61          | 3.100.16,00   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 71.820,24            | 609.552,11            |
| 1.3.0.0.0.0.0   | RECEITA PATRIMONIAL                             | 38.511,83            | 284.517,37            | 3.100.91,00   | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 1.508,32             | 739.270,30            |
| 1.3.1.0.0.0.0   | Expl. Patrim. Imobiliário do Estado             | 11.896,43            | 61.530,75             | 3.100.94,00   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 18.184,62            | 381.682,01            |
| 1.3.2.0.0.0.0   | Valores Mobiliários                             | 27.015,40            | 222.986,62            | 3.100.96,00   | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                     | 0,00                 | 400.000,00            |
| 1.6.0.0.0.0.0   | RECEITAS DE SERVIÇOS                            | 206.865,08           | 1.269.396,18          | 3.100.13,00   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                    | 1.124.149,82         | 10.416.191,77         |
| 1.7.0.0.0.0.0   | TRANSF. CORRENTES                               | 18.669.460,16        | 172.410.737,22        | 3.200.00,00   | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA   | 0,00                 | 2.324.094,99          |
| 1.7.1.0.0.0.0   | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 77.515,69            | 735.817,58            | 3.300.41,00   | CONTRIBUIÇÕES  | 0,00                 | 2.324.094,99          |
| 1.7.2.0.0.0.0   | Transf. do Estado                               | 6.318.126,82         | 61.445.340,14         | 3.200.21,00   | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                    | 0,00                 | 600.000,00            |
| 1.7.3.0.0.0.0   | Transf. dos Municípios e Suas Entidades         | 0,00                 | 0,00                  | 3.300.00,00   | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS                       | 0,00                 | 600.000,00            |
| 1.7.5.0.0.0.0   | Transferências de Outras Instituições Publ.     | 3.046.764,82         | 25.028.118,86         | 3.300.30,00   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | <b>4.643.960,36</b>  | <b>148.744.711,34</b> |
| 1.9.0.0.0.0.0   | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 196.904,17           | 2.465.236,36          | 3.300.39,00   | MATERIAL DE CONSUMO  | 0,00                 | 0,00                  |
| 1.9.1.0.0.0.0   | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 17.515,69            | 735.817,58            | 3.300.41,00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 3.149.303,44         | 69.758.653,99         |
| 1.9.2.0.0.0.0   | Inden. Restituição e Ressarcimentos             | 51.588,71            | 664.141,91            | 3.300.43,00   | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 0,00                 | 160.465,44            |
| 1.9.9.0.0.0.0   | Demaís Receitas Correntes                       | 67.799,77            | 1.065.276,87          | 3.300.70,00   | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                        | 0,00                 | 3.525.141,00          |
| 2.0.0.0.0.0.0   | RECEITAS DE CAPITAL                             | 14.000,00            | 19.100.350,51         | 3.300.08,00   | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 2.668,44             | 78.308,49             |
| 2.1.1.0.0.0.0   | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - Mercado Interno           | 14.000,00            | 14.000,00             | 3.300.14,00   | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  | 25.040,00            | 159.560,00            |
| 2.2.0.0.0.0.0   | ALIENAÇÃO DE BENS                               | 0,00                 | 0,00                  | 3.300.30,00   | MATERIAL DE CONSUMO  | 437.809,48           | 9.498.194,84          |
| 2.2.1.0.0.0.0   | Alienação de Bens Móveis                        | 0,00                 | 0,00                  | 3.300.31,00   | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 0,00                 | 0,00                  |
| 2.2.2.0.0.0.0   | Alienação de Bens Imóveis                       | 0,00                 | 0,00                  | 3.300.32,00   | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 207.134,42           | 2.366.437,28          |
| 2.4.0.0.0.0.0   | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                       | 0,00                 | 19.086.350,51         | 3.300.33,00   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 0,00                 | 0,00                  |
| 2.4.1.0.0.0.0   | Transferências da União de Recursos do SUS      | 0,00                 | 750.000,00            | 3.300.34,00   | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 74.165,97            | 6.078.558,10          |
| 2.4.1.1.0.0.0.0   | Convênio do União                               | 0,00                 | 95.500,00             | 3.300.35,00   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 0,00                 | 101.400,00            |
| 2.4.2.1.0.0.0.0   | Convênio do Estado                              | 0,00                 | 379.587,56            | 3.300.36,00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 41.779,96            | 1.584.144,77          |
| 2.4.2.5.0.1.0.0.0                                       | Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00                 | 17.661.262,95         | 3.300.39,00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 357.584,42           | 42.957.975,77         |
|   |   |                      |                       |   | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 9.502,00             | 1.471.369,66          |
|   |   |                      |                       |   | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 334.214,40           | 2.940.838,76          |
|   |   |                      |                       |   | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 3.432,86             | 2.730.975,54          |
|   |   |                      |                       |   | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                          | 0,00                 | 590.350,00            |
|   |   |                      |                       |   | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 0,02                 | 377.995,27            |
|   |   |                      |                       |   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 0,00                 | 0,00                  |
|   |   |                      |                       |   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 1.324,95             | 658.342,23            |
|   |   |                      |                       |   | MATERIAL DE CONSUMO - INTRA OFSS                                     | 0,00                 | 0,00                  |
|   |   |                      |                       |   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO  | 0,00                 | 0,00                  |
|   |   |                      |                       |   | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                    | 0,00                 | 3.700.000,00          |
| <b>TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA</b>                   |   | <b>27.291.054,46</b> | <b>255.078.752,67</b> | <b>4.000.00,00</b>                                      | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>   | <b>6.321.167,79</b>  | <b>28.331.329,88</b>  |
| DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB                                 |   | -1.678.612,93        | -17.077.760,86        | 4.400.00,00   | INVESTIMENTOS  | 6.321.167,79         | 24.335.448,87         |
|   |   |                      |                       |   | AUXÍLIOS   | 0,00                 | 6.480,00              |
|   |   |                      |                       |   | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 0,00                 | 100.000,00            |
|   |   |                      |                       |   | MATERIAL DE CONSUMO  | 0,00                 | 0,00                  |
|   |   |                      |                       |   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 0,00                 | 0,00                  |
|   |   |                      |                       |   | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 6.261.341,72         | 20.413.862,58         |
|   |   |                      |                       |   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 59.828,07            | 2.564.986,29          |
|   |   |                      |                       |   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 0,00                 | 1.250.100,00          |
|   |   |                      |                       |   | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 0,00                 | 0,00                  |
|   |   |                      |                       |   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO              | 0,00                 | 0,00                  |
|   |   |                      |                       |   | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 0,00                 | 0,00                  |
|   |   |                      |                       |   | AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA                              | 0,00                 | 3.995.879,91          |
|   |   |                      |                       |   | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                             | 0,00                 | 2.411.091,11          |
|   |   |                      |                       |   | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS                | 0,00                 | 1.578.788,40          |
|   |   |                      |                       |   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA</b>           |   | <b>25.612.441,53</b> | <b>238.000.991,81</b> | <b>4.000.00,00</b>                                      | <b>TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA</b>                                | <b>18.741.948,81</b> | <b>254.671.894,90</b> |
| (+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                      |   | 4.698.690,38         | 50.551.853,77         | (+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                      |  | 7.030.413,14         | 99.699.472,99         |
| (+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA |   | 1.791.290,48         | 19.622.306,95         | (+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA |  | 327.013,76           | 2.915.699,34          |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>                           |   | <b>32.102.422,39</b> | <b>308.175.152,53</b> | <b>4.000.00,00</b>                                      | <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>  | <b>26.999.375,71</b> | <b>357.287.087,23</b> |

São João da Boa Vista, 30 de setembro de 2020

Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal

Priscila Mauricio Conti  
Contadora - CRC SP-303058/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - Período: 3º Trimestre / 2020

| DISCRIMINAÇÃO   | PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA   | ATÉ O TRIMESTRE       |
|---|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>          |                                       |                       |                       |
| <b>PRÓPRIOS</b>   | 81.432.000,00                         | 81.432.000,00         | 55.366.580,56         |
| <b>IMPOSTOS</b>   | 75.735.000,00                         | 75.735.000,00         | 51.461.522,94         |
| 11190311000000  | 13.442.200,00                         | 13.442.200,00         | 9.459.968,00          |
| 11130341000000  | 257.800,00                            | 257.800,00            | 171.286,94            |
| 11180111000000  | 29.500.000,00                         | 29.500.000,00         | 20.421.209,08         |
| 11180141000000  | 6.510.000,00                          | 6.510.000,00          | 5.231.029,35          |
| 11180231000000  | 26.025.000,00                         | 26.025.000,00         | 16.178.029,57         |
| <b>DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>                                 | 4.420.000,00                          | 4.420.000,00          | 2.969.410,92          |
| 11180113000000  | 3.800.000,00                          | 3.800.000,00          | 2.665.053,59          |
| 11180233000000  | 620.000,00                            | 620.000,00            | 303.357,33            |
| <b>JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b> | 1.277.900,00                          | 1.277.000,00          | 935.646,70            |
| 11180112000000  | 140.000,00                            | 140.000,00            | 172.974,82            |
| 11180114000000  | 500.000,00                            | 500.000,00            | 393.166,49            |
| 11180119000000  | 300.000,00                            | 300.000,00            | 186.555,80            |
| 11180232000000  | 107.000,00                            | 107.000,00            | 88.679,53             |
| 11180234000000  | 138.000,00                            | 138.000,00            | 60.663,00             |
| 11180239000000  | 92.000,00                             | 92.000,00             | 33.507,06             |
| <b>TRANSFERÊNCIAS</b>   | 128.912.900,00                        | 128.912.900,00        | 87.009.475,96         |
| <b>TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS</b>                                  | 46.832.900,00                         | 46.832.900,00         | 28.193.185,72         |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00   | 46.185.000,00                         | 46.185.000,00         | 28.166.858,17         |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00   | 199.900,00                            | 199.900,00            | 26.297,55             |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00   | 248.000,00                            | 248.000,00            | -                     |
| <b>TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS</b>                                 | 80.280.000,00                         | 80.280.000,00         | 58.816.320,24         |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00   | 60.000.000,00                         | 60.000.000,00         | 40.654.304,81         |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00   | 19.800.000,00                         | 19.800.000,00         | 17.879.907,04         |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00   | 480.000,00                            | 480.000,00            | 283.108,39            |
| <b>TOTAIS</b>   | <b>208.344.900,00</b>                 | <b>208.344.900,00</b> | <b>142.376.056,82</b> |
| <b>B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB**</b>                    |                                       |                       |                       |
| <b>REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS*</b>                              | 24.685.580,00                         | 24.685.580,00         | 17.077.760,86         |
| <b>TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS</b>                                  | 8.629.580,00                          | 8.629.580,00          | 5.304.536,93          |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00   | 8.540.000,00                          | 8.540.000,00          | 5.299.277,53          |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00   | 39.980,00                             | 39.980,00             | 5.299,40              |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00   | 480.000,00                            | 480.000,00            | 0,00                  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS</b>                                 | 16.056.000,00                         | 16.056.000,00         | 11.773.223,93         |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00   | 12.000.000,00                         | 12.000.000,00         | 8.130.860,81          |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00   | 3.960.000,00                          | 3.960.000,00          | 3.585.741,42          |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00   | 96.000,00                             | 96.000,00             | 56.621,70             |
| <b>LÍQUIDO DE TRANSFERÊNCIAS</b>                                | <b>183.659.320,00</b>                 | <b>183.659.320,00</b> | <b>125.298.295,66</b> |

Fonte = BALANÇETE CONSOLIDADO

\* VALORES BRUTOS

\*\* VALORES ABSOLUTOS

Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal

Priscila Mauricio Conti  
Contador - CRC 15P303.058/O-6





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS  
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2.020 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

| NATUREZA DA RECEITA                                | ESPECIFICAÇÃO   | ARRECADAÇÃO           | ARRECADAÇÃO            |
|--|---|-----------------------|------------------------|
|  |   | NO MÊS                | NO ANO                 |
| <b>1.1.1.3.03.1.0</b>                              | <b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho ( IRRF-T)</b>                                     | <b>1.652.739,78</b>   | <b>9.459.968,00</b>    |
| 1.1.1.3.03.1.1                                     | Principal do IRRF-T   | 1.652.739,78          | 9.459.968,00           |
| <b>1.1.1.3.03.4.0</b>                              | <b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)</b>                           | <b>- 396.082,92</b>   | <b>171.286,94</b>      |
| 1.1.1.3.03.4.1                                     | Principal do IRRF-OR  | - 396.082,92          | 171.286,94             |
| <b>1.1.1.8.01.1.0</b>                              | <b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)</b>                                  | <b>2.559.480,08</b>   | <b>23.840.059,78</b>   |
| 1.1.1.8.01.1.1                                     | Principal do IPTU   | 2.197.264,34          | 20.421.209,08          |
| 1.1.1.8.01.1.2                                     | Multas e Juros do IPTU  | 23.878,88             | 172.974,82             |
| 1.1.1.8.01.1.3                                     | Dívida Ativa do IPTU  | 262.450,05            | 2.666.053,59           |
| 1.1.1.8.01.1.4                                     | Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU  | 50.962,21             | 393.166,49             |
| 1.1.1.8.01.1.8                                     | Atualização Monetária do IPTU   | -                     | -                      |
| 1.1.1.8.01.1.9                                     | Atualização Monetária da Dívida Ativa do IPTU   | 24.924,60             | 186.655,80             |
| <b>1.1.1.8.01.4.0</b>                              | <b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)</b> | <b>709.402,02</b>     | <b>5.231.029,35</b>    |
| 1.1.1.8.01.4.1                                     | Principal do ITBI   | 709.402,02            | 5.231.029,35           |
| 1.1.1.8.01.4.2                                     | Multas e Juros do ITBI  | -                     | -                      |
| 1.1.1.8.01.4.3                                     | Dívida Ativa do ITBI  | -                     | -                      |
| 1.1.1.8.01.4.4                                     | Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI  | -                     | -                      |
| 1.1.1.8.01.4.8                                     | Atualização Monetária do ITBI   | -                     | -                      |
| 1.1.1.8.01.4.9                                     | Atualização Monetária da Dívida Ativa do ITBI   | -                     | -                      |
| <b>1.1.1.8.02.3.0</b>                              | <b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)</b>  | <b>2.205.326,14</b>   | <b>16.664.236,49</b>   |
| 1.1.1.8.02.3.1                                     | Principal do ISS  | 2.138.240,74          | 16.178.029,57          |
| 1.1.1.8.02.3.2                                     | Multas e Juros do ISS   | 8.706,07              | 88.679,53              |
| 1.1.1.8.02.3.3                                     | Dívida Ativa do ISS   | 44.529,56             | 303.357,33             |
| 1.1.1.8.02.3.4                                     | Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS   | 9.099,01              | 60.663,00              |
| 1.1.1.8.02.3.8                                     | Atualização Monetária do ISS  | -                     | -                      |
| 1.1.1.8.02.3.9                                     | Atualização Monetária da Dívida Ativa do ISS  | 4.750,76              | 33.507,06              |
| <b>1.1.2.2.01.1.0</b>                              | <b>Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)</b>   | -                     | -                      |
| 1.1.2.2.01.1.1                                     | Principal do TPS  | -                     | -                      |
| 1.1.2.2.01.1.2                                     | Multas e Juros do TPS   | -                     | -                      |
| 1.1.2.2.01.1.3                                     | Dívida Ativa do TPS   | -                     | -                      |
| 1.1.2.2.01.1.4                                     | Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS   | -                     | -                      |
| 1.1.2.2.01.1.8                                     | Atualização Monetária do TPS  | -                     | -                      |
| 1.1.2.2.01.1.9                                     | Atualização Monetária da Dívida Ativa do TPS  | -                     | -                      |
| <b>1.1.2.8.01.1.0</b>                              | <b>Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária</b>   | <b>18.736,66</b>      | <b>106.352,77</b>      |
| 1.1.2.8.01.1.1                                     | Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária   | 18.736,66             | 106.352,77             |
| <b>1.1.2.8.01.9.0</b>                              | <b>Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>  | <b>21.425,07</b>      | <b>181.776,98</b>      |
| 1.1.2.8.01.9.1                                     | Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 2.860,00              | 22.968,66              |
| 1.1.2.8.01.9.2                                     | Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 19,85                 | 82,40                  |
| 1.1.2.8.01.9.3                                     | Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 14.068,19             | 125.430,50             |
| 1.1.2.8.01.9.4                                     | Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização                              | 3.054,87              | 22.643,68              |
| 1.1.2.8.01.9.9                                     | Correção Monetária da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 1.422,16              | 10.651,74              |
| <b>1.1.3.8.04.1.0</b>                              | <b>Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares</b>                                | <b>13.183,43</b>      | <b>68.413,11</b>       |
| 1.1.3.8.04.1.1                                     | Principal da Contribuição de Melhoria   | 423,94                | 3.799,67               |
| 1.1.3.8.04.1.2                                     | Multas e Juros da Contribuição de Melhoria  | 232,56                | 1.485,80               |
| 1.1.3.8.04.1.3                                     | Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria  | 7.077,22              | 37.181,11              |
| 1.1.3.8.04.1.4                                     | Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria  | 2.753,15              | 13.869,70              |
| 1.1.3.8.04.1.8                                     | Atualização Monetária da Contribuição de Melhoria   | -                     | -                      |
| 1.1.3.8.04.1.9                                     | Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria                                       | 2.696,56              | 12.076,83              |
| <b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>                 |   | <b>6.784.210,26</b>   | <b>55.723.123,42</b>   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA  |   | 20.492.844,20         | 180.255.278,74         |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b> |   | <b>- 1.678.612,93</b> | <b>- 17.077.760,86</b> |
| RECEITAS DE CAPITAL                                |   | 14.000,00             | 19.100.350,51          |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                 |   | 6.489.980,86          | 70.174.160,72          |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>                      |   | <b>32.102.422,39</b>  | <b>308.175.152,53</b>  |

São João da Boa Vista, 30 de setembro de 2020

Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal

Priscila Mauricio Conti  
Contadora - CRC SP-303058/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 3º TRIMESTRE / 2020

| FUNTE   | CÓDIGO APLICAÇÃO        | CLASSIF. ECONÔMICA   | PREV.INICIAL        | PREV.ATUALIZADA     | ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE |
|---|-------------------------|--|---------------------|---------------------|----------------------------|
| <b>RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)</b>                  |                         |  |                     |                     |                            |
| <b>02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b> |                         |  | <b>3.340.904,84</b> | <b>3.340.904,84</b> | <b>695.040,16</b>          |
| 02.000.0000   | 1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                                      | 3.340.904,84        | 3.340.904,84        | 695.040,16                 |
| 02.220.0002   | 1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                                      | 1.028.555,55        | 1.028.555,55        | 238.956,92                 |
| 02.220.0007   | 1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                                      | 789.760,00          | 789.760,00          | 181.946,80                 |
| 02.220.0016   | 1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                                      | 32.524,00           | 32.524,00           | 7.797,60                   |
| 02.230.0001   | 1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                                      | 972.525,29          | 972.525,29          | 161.259,24                 |
| 02.230.0006   | 1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                                      | 517.540,00          | 517.540,00          | 105.079,60                 |
| <b>05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>  |                         |  | <b>6.133.043,80</b> | <b>6.135.600,94</b> | <b>4.897.084,79</b>        |
| 05.000.0000   | 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 4.490.000,00        | 4.490.000,00        | 3.606.181,91               |
| 05.200.0004   | 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 4.490.000,00        | 4.490.000,00        | 3.606.181,91               |
| 05.000.0000   | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE                   | 1.552.790,00        | 1.552.790,00        | 1.225.035,20               |
| 05.210.0002   | 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE PRINCIPAL | 10.374,00           | 10.374,00           | 0,00                       |
| 05.210.0009   | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE                   | 423.078,00          | 423.078,00          | 331.956,80                 |
| 05.210.0010   | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE                   | 284.838,00          | 284.838,00          | 226.561,60                 |
| 05.220.0010   | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE                   | 629.308,00          | 629.308,00          | 503.121,60                 |
| 05.220.0011   | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE                   | 13.334,00           | 13.334,00           | 17.561,60                  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 3º TRIMESTRE / 2020

| FUNTE   | CÓDIGO APLICAÇÃO        | CLASSIF. ECONÔMICA   | PREV.INICIAL     | PREV.ATUALIZADA  | ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE |
|---|-------------------------|--|------------------|------------------|----------------------------|
| 05.220.0012   | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE             | 8.480,00         | 8.480,00         | 8.819,20                   |
| 05.230.0005   | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE             | 193.752,00       | 193.752,00       | 137.014,40                 |
| 05.000.0000   | 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE | 90.253,80        | 90.253,80        | 63.311,04                  |
| 05.210.0002   | 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE | 10.374,00        | 10.374,00        | 0,00                       |
| 05.220.0001   | 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE | 65.356,20        | 65.356,20        | 63.311,04                  |
| 05.230.0003   | 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE | 14.523,60        | 14.523,60        | 0,00                       |
| 05.000.0000   | 1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL        | 0,00             | 2.557,14         | 2.556,64                   |
| 05.210.0022   | 1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL        | 0,00             | 2.557,14         | 2.556,64                   |
| <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>                               |                         |  |                  |                  |                            |
| <b>01 - TESOURO</b>   |                         |  | <b>25.000,00</b> | <b>25.000,00</b> | <b>11.988,36</b>           |
| 01.000.0000   | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL   | 25.000,00        | 25.000,00        | 11.988,36                  |
| 01.220.0000   | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL   | 0,00             | 0,00             | 59,76                      |
| 01.221.0000   | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL   | 25.000,00        | 25.000,00        | 11.928,60                  |
| <b>02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b> |                         |  | <b>4.000,00</b>  | <b>4.000,00</b>  | <b>692,47</b>              |
| 02.000.0000   | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL   | 4.000,00         | 4.000,00         | 692,47                     |
| 02.220.0007   | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL   | 2.000,00         | 2.000,00         | 256,57                     |
| 02.230.0001   | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL   | 2.000,00         | 2.000,00         | 435,90                     |
| <b>05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>  |                         |  | <b>61.000,00</b> | <b>61.388,64</b> | <b>12.446,60</b>           |
| 05.000.0000   | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL   | 61.000,00        | 61.388,64        | 12.446,60                  |
| 05.200.0001   | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL   | 0,00             | 1,61             | 1,61                       |
| 05.200.0004   | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL   | 50.000,00        | 50.000,00        | 11.091,28                  |
| 05.200.0020   | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL   | 0,00             | 387,03           | 0,00                       |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 3º TRIMESTRE / 2020

| FUNTE   | CÓDIGO APLICAÇÃO | CLASSIF. ECONÔMICA  | PREV.INICIAL         | PREV.ATUALIZADA      | ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE |
|---|------------------|---|----------------------|----------------------|----------------------------|
|   | 05.210.0005      | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE 0,55 DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL   | 0,00                 | 0,00                 | 0,55                       |
|   | 05.210.0022      | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 0,00                 | 0,00                 | 1,78                       |
|   | 05.220.0001      | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 1.000,00             | 1.000,00             | 43,85                      |
|   | 05.220.0010      | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 10.000,00            | 10.000,00            | 920,50                     |
|   | 05.220.0020      | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 0,00                 | 0,00                 | 387,03                     |
| <b>SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)</b>      |                  |   | <b>9.563.948,64</b>  | <b>9.566.894,42</b>  | <b>5.617.252,38</b>        |
| <b>FUNDEB</b>   |                  |   |                      |                      |                            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS</b>                                       |                  |   |                      |                      |                            |
| <b>02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b> |                  |   |                      |                      |                            |
|   | 02.000.0000      | 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 36.300.000,00        | 36.300.000,00        | 24.883.283,84              |
|   | 02.262.0000      | 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 36.300.000,00        | 36.300.000,00        | 24.883.283,84              |
| <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>                               |                  |   |                      |                      |                            |
| <b>02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b> |                  |   |                      |                      |                            |
|   |                  |   | <b>80.000,00</b>     | <b>80.000,00</b>     | <b>17.293,58</b>           |
|   | 02.000.0000      | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 80.000,00            | 80.000,00            | 17.293,58                  |
|   | 02.263.0000      | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 80.000,00            | 80.000,00            | 17.293,58                  |
| <b>SUBTOTAL DE FUNDEB</b>                                   |                  |   | <b>36.380.000,00</b> | <b>36.380.000,00</b> | <b>24.900.577,42</b>       |
| <b>TOTAL</b>  |                  |   | <b>45.943.948,64</b> | <b>45.946.894,42</b> | <b>30.517.829,80</b>       |

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI  
Contador - CRC 1SP9303058/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2020 - Período: 3º Trimestre / 2020

| Função                                | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica   | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga |
|---------------------------------------|------------|---------------|----------------|---|-----------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| <b>SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO</b> |            |               |                |   |                 |                    |                   |                   |              |
| <b>12 - Educação</b>                  |            |               |                |   |                 |                    |                   |                   |              |
| <b>361 - Ensino Fundamental</b>       |            |               |                |   |                 |                    |                   |                   |              |
| <b>01 - TESOURO</b>                   |            |               |                |   |                 |                    |                   |                   |              |
| <b>220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>  |            |               |                |   |                 |                    |                   |                   |              |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 1.000,00        | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR          | 1.000,00        | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 2.436.000,00    | 994.000,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS   | 0,00            | 0,00               | 494.626,99        | 494.626,99        | 475.926,24   |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO  | 0,00            | 0,00               | 5.575,40          | 5.575,40          | 5.575,40     |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES  | 0,00            | 0,00               | 7.978,99          | 7.978,99          | 7.970,02     |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA   | 0,00            | 0,00               | 12.808,70         | 12.808,70         | 12.808,70    |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 0,00            | 0,00               | 15.360,59         | 15.360,59         | 15.360,59    |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 0,00            | 0,00               | 418,00            | 418,00            | 418,00       |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES                                | 0,00            | 0,00               | 218.571,41        | 218.571,41        | 214.846,65   |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO                                    | 0,00            | 0,00               | 95.415,01         | 95.415,01         | 91.048,58    |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO  | 0,00            | 0,00               | 139,35            | 139,35            | 139,35       |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO  | 0,00            | 0,00               | 22.261,67         | 22.261,67         | 22.261,67    |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 0,00            | 0,00               | 27.916,75         | 27.916,75         | 27.326,94    |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO  | 0,00            | 0,00               | 16.149,87         | 16.149,87         | 16.149,87    |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 8.000,00        | 8.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                 | 0,00            | 0,00               | 1.736,02          | 1.736,02          | 1.736,02     |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 32.000,00       | 32.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS   | 0,00            | 0,00               | 9.348,41          | 9.348,41          | 8.530,85     |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 14.000,00       | 14.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL     | 0,00            | 0,00               | 928,95            | 928,95            | 928,95       |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                    | 1.518.000,00    | 372.000,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                             | 0,00            | 0,00               | 170.344,01        | 170.344,01        | 163.915,15   |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 1.464.000,00    | 1.498.883,60       | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.50.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 0,00            | 0,00               | 1.109.055,20      | 472.237,37        | 472.237,37   |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 11.000,00       | 11.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE   | 0,00            | 0,00               | 4.413,19          | 4.413,19          | 4.413,19     |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  | 30.000,00       | 8.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS  | 0,00            | 0,00               | 3.080,00          | 3.080,00          | 3.080,00     |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 151.000,00      | 754.631,94         | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                             | 0,00            | 0,00               | 59,90             | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 0,00            | 0,00               | 4.149,81          | 4.149,81          | 4.149,81     |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO                                       | 0,00            | 0,00               | 2.482,14          | 2.482,14          | 2.482,14     |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                   | 0,00            | 0,00               | 17.803,00         | 8.186,00          | 8.186,00     |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO                       | 0,00            | 0,00               | 5.455,00          | 5.455,00          | 5.455,00     |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS                             | 0,00            | 0,00               | 34.299,91         | 33.928,66         | 33.928,66    |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                       | 0,00            | 0,00               | 167,80            | 89,50             | 89,50        |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                                 | 0,00            | 0,00               | 6.563,20          | 1.276,00          | 1.276,00     |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 900.000,00      | 1.402.901,33       | 1.235.673,75      | 925.481,59        | 911.481,59   |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 5.000,00        | 5.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 5.000.000,00    | 3.478.547,13       | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                             | 0,00            | 0,00               | 6.608,12          | 5.013,12          | 5.013,12     |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.39.20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS          | 0,00            | 0,00               | 1.195,00          | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.39.66 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO  | 0,00            | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE  | 0,00            | 0,00               | 19.422,00         | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                                   | 0,00            | 0,00               | 843.810,46        | 348.761,58        | 348.761,58   |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 0,00            | 0,00               | 1.759.381,31      | 1.531.182,38      | 1.531.182,38 |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00        | 310.736,80         | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 157.000,00      | 117.000,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                      | 0,00            | 0,00               | 64.941,60         | 64.941,60         | 62.899,29    |
| 12                                    | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 3.000,00        | 3.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2020 - Período: 3º Trimestre / 2020

| Função  | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica   | Dotação Inicial      | Dotação Atualizada   | Despesa Empenhada   | Despesa Liquidada   | Despesa Paga        |
|---|------------|---------------|----------------|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 12  | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                      | 2.000,00             | 2.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 361        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                      | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 361        | 01            | 220.0000       | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  | 200.000,00           | 719.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 361        | 01            | 220.0000       | 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO   | 0,00                 | 0,00                 | 14.000,00           | 14.000,00           | 14.000,00           |
| 12  | 361        | 01            | 220.0000       | 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 0,00                 | 0,00                 | 518.462,79          | 518.462,79          | 518.462,79          |
| 12  | 361        | 01            | 220.0000       | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 250.000,00           | 1.536.627,84         | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 361        | 01            | 220.0000       | 4.4.92.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Total da Aplicação: 220.0000</b>                               |            |               |                |   | <b>12.189.000,00</b> | <b>11.264.328,64</b> | <b>6.750.393,30</b> | <b>5.042.608,74</b> | <b>4.991.725,20</b> |
| <b>312.0007 - ENFRENTAMENTO COVID-19 - DEPART. EDUCAÇÃO</b>       |            |               |                |   |                      |                      |                     |                     |                     |
| 12  | 361        | 01            | 312.0007       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 0,00                 | 272.716,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 361        | 01            | 312.0007       | 3.3.90.30.19 - MATERIAL DE CONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                          | 0,00                 | 0,00                 | 42.321,60           | 21.921,60           | 21.921,60           |
| 12  | 361        | 01            | 312.0007       | 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA                                       | 0,00                 | 0,00                 | 24.900,00           | 24.900,00           | 24.900,00           |
| 12  | 361        | 01            | 312.0007       | 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO                   | 0,00                 | 0,00                 | 6.580,00            | 6.580,00            | 0,00                |
| 12  | 361        | 01            | 312.0007       | 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR  | 0,00                 | 0,00                 | 748,00              | 748,00              | 748,00              |
| 12  | 361        | 01            | 312.0007       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 0,00                 | 239,40               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 361        | 01            | 312.0007       | 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                   | 0,00                 | 0,00                 | 239,40              | 0,00                | 0,00                |
| <b>Total da Aplicação: 312.0007</b>                               |            |               |                |   | <b>0,00</b>          | <b>272.955,40</b>    | <b>74.789,00</b>    | <b>54.149,60</b>    | <b>47.569,60</b>    |
| <b>Total da Fonte de Recurso: 1</b>                               |            |               |                |   | <b>12.189.000,00</b> | <b>11.537.284,04</b> | <b>6.825.182,30</b> | <b>5.096.758,34</b> | <b>5.039.294,80</b> |
| <b>220.0002 - EST - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL C/130.211-6</b> |            |               |                |   |                      |                      |                     |                     |                     |
| 12  | 361        | 02            | 220.0002       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 1.028.555,55         | 1.028.555,55         | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 361        | 02            | 220.0002       | 3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                               | 0,00                 | 0,00                 | 341.344,38          | 140.827,52          | 140.827,52          |
| 12  | 361        | 02            | 220.0002       | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 0,00                 | 0,00                 | 109.096,88          | 42.605,52           | 42.605,52           |
| <b>Total da Aplicação: 220.0002</b>                               |            |               |                |   | <b>1.028.555,55</b>  | <b>1.028.555,55</b>  | <b>450.441,26</b>   | <b>183.333,04</b>   | <b>183.333,04</b>   |
| <b>260.0312 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - COVID19</b>                |            |               |                |   |                      |                      |                     |                     |                     |
| 12  | 361        | 02            | 260.0312       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 0,00                 | 182.858,40           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Total da Aplicação: 260.0312</b>                               |            |               |                |   | <b>0,00</b>          | <b>182.858,40</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO</b>                      |            |               |                |   |                      |                      |                     |                     |                     |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | 1.000,00             | 2.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.04.11 - SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO                                   | 0,00                 | 0,00                 | 866,80              | 866,80              | 866,80              |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.04.13 - 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                | 0,00                 | 0,00                 | 22,24               | 22,24               | 22,24               |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.04.16 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO                | 0,00                 | 0,00                 | 182,03              | 182,03              | 182,03              |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR      | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 10.000.000,00        | 8.577.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS   | 0,00                 | 0,00                 | 6.052.255,28        | 6.052.255,28        | 5.439.165,12        |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES  | 0,00                 | 0,00                 | 255.420,10          | 222.253,91          | 222.253,91          |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA   | 0,00                 | 0,00                 | 243.384,34          | 239.852,78          | 239.852,78          |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE                                       | 0,00                 | 0,00                 | 418,00              | 418,00              | 418,00              |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES                            | 0,00                 | 0,00                 | 258.517,55          | 258.517,55          | 258.517,55          |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO                                | 0,00                 | 0,00                 | 662.305,84          | 662.305,84          | 597.456,15          |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO  | 0,00                 | 0,00                 | 450.908,97          | 450.908,97          | 448.509,39          |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO  | 0,00                 | 0,00                 | 2.547,79            | 2.547,79            | 2.547,79            |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL                                    | 0,00                 | 0,00                 | 11.376,90           | 11.376,90           | 11.376,90           |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 34.000,00            | 34.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.13.01 - FÓTS   | 0,00                 | 0,00                 | 4.424,90            | 4.424,90            | 3.964,04            |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                             | 0,00                 | 0,00                 | 11.220,17           | 11.220,17           | 10.010,41           |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                        | 23.000,00            | 23.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS   | 0,00                 | 0,00                 | 1.199,96            | 1.199,96            | 1.199,96            |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                         | 10.000,00            | 26.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL | 0,00                 | 0,00                 | 24.391,14           | 24.391,14           | 15.817,79           |
| 12  | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                 | 600.000,00           | 600.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2020 - Período: 3º Trimestre / 2020

| Função                                   | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica   | Dotação Inicial      | Dotação Atualizada   | Despesa Empenhada    | Despesa Liquidada   | Despesa Paga        |
|--|------------|---------------|----------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| 12                                       | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES  | 0,00                 | 0,00                 | 400.000,00           | 232.252,27          | 232.252,27          |
| 12                                       | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  | 4.063.000,00         | 4.003.000,00         | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 261.0000       | 3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS   | 0,00                 | 0,00                 | 1.632.296,69         | 1.632.296,69        | 1.443.164,01        |
| <b>Total da Aplicação: 261.0000</b>      |            |               |                |   | <b>14.732.000,00</b> | <b>13.264.000,00</b> | <b>10.011.736,69</b> | <b>9.843.988,97</b> | <b>8.927.540,98</b> |
| <b>262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS</b> |            |               |                |   |                      |                      |                      |                     |                     |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      | 320.000,00           | 320.000,00           | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 3.000,00             | 3.000,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS   | 9.000,00             | 9.000,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  | 64.000,00            | 64.000,00            | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                           | 16.000,00            | 16.000,00            | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE   | 0,00                 | 0,00                 | 855,27               | 855,27              | 855,27              |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 100.000,00           | 49.000,00            | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO   | 0,00                 | 0,00                 | 720,00               | 720,00              | 720,00              |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 0,00                 | 0,00                 | 5.038,60             | 5.038,60            | 5.038,60            |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 0,00                 | 0,00                 | 5.250,55             | 4.410,55            | 4.410,55            |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO                                     | 0,00                 | 0,00                 | 22.182,00            | 22.182,00           | 22.182,00           |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS   | 0,00                 | 0,00                 | 877,00               | 877,00              | 877,00              |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 0,00                 | 0,00                 | 664,54               | 664,54              | 664,54              |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 0,00                 | 0,00                 | 13.390,00            | 13.390,00           | 13.390,00           |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO               | 2.000.000,00         | 2.081.520,52         | 1.989.736,52         | 1.417.211,82        | 1.417.211,82        |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                       | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     | 793.400,00           | 638.152,00           | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.39.20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS                        | 0,00                 | 0,00                 | 495,00               | 495,00              | 495,00              |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 0,00                 | 0,00                 | 245.100,00           | 137.466,91          | 137.466,91          |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL   | 0,00                 | 0,00                 | 1.180,51             | 613,33              | 613,33              |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE  | 0,00                 | 0,00                 | 3.146,40             | 1.400,70            | 1.400,70            |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     | 0,00                 | 0,00                 | 362.113,80           | 203.825,52          | 203.777,04          |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA               | 6.600,00             | 43.701,71            | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.40.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - ATIVOS I | 0,00                 | 0,00                 | 6.978,75             | 5.243,68            | 5.243,68            |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.40.24 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS                            | 0,00                 | 0,00                 | 36.722,96            | 2.885,46            | 2.885,46            |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 433.000,00           | 319.000,00           | 0,00                 | 0,00                | 0,00                |
| 12                                       | 361        | 02            | 262.0000       | 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 0,00                 |                      |                      |                     |                     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2020 - Período: 3º Trimestre / 2020

| Função   | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica  | Dotação Inicial      | Dotação Atualizada   | Despesa Empenhada    | Despesa Liquidada    | Despesa Paga         |
|--|------------|---------------|----------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Total da Fonte de Recurso: 2</b>                        |            |               |                |  | <b>19.632.555,55</b> | <b>18.921.460,34</b> | <b>14.336.651,36</b> | <b>13.009.777,87</b> | <b>12.055.694,46</b> |
| <b>05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b> |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>200.0004 - FED - QESE (672.008-8)</b>                   |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO   | 660.000,00           | 526.500,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO   | 0,00                 | 2,88                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  | 0,00                 | 0,00                 | 9.614,28             | 2.471,80             | 2.471,80             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 0,00                 | 0,00                 | 4.176,00             | 4.176,00             | 4.176,00             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 0,00                 | 0,00                 | 7.401,00             | 7.401,00             | 7.401,00             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO                              | 0,00                 | 0,00                 | 1.138,20             | 1.138,20             | 1.138,20             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS   | 0,00                 | 0,00                 | 148.415,40           | 148.344,15           | 148.344,15           |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                    | 0,00                 | 0,00                 | 7.179,28             | 7.159,93             | 7.159,93             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 0,00                 | 0,00                 | 11.238,59            | 11.034,39            | 11.034,39            |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 0,00                 | 0,00                 | 28.129,30            | 2.900,40             | 2.900,40             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  | 0,00                 | 0,00                 | 7.320,00             | 7.320,00             | 7.320,00             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 0,00                 | 0,00                 | 130,00               | 130,00               | 130,00               |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS         | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                         | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO        | 50.000,00            | 253,52               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                | 95.000,00            | 95.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  | 0,00                 | 0,00                 | 91.367,33            | 60.578,11            | 60.578,11            |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.38.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              | 1.492.500,00         | 1.294.500,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS   | 0,00                 | 0,00                 | 82.175,94            | 47.719,34            | 47.719,34            |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  | 0,00                 | 0,00                 | 108.800,89           | 107.948,32           | 107.948,32           |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS                    | 0,00                 | 0,00                 | 2.015,00             | 885,00               | 885,00               |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                    | 0,00                 | 0,00                 | 10.650,00            | 7.300,00             | 7.300,00             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                         | 0,00                 | 0,00                 | 37.755,00            | 27.215,00            | 27.215,00            |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  | 0,00                 | 0,00                 | 1.770,00             | 1.455,00             | 1.455,00             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                     | 0,00                 | 0,00                 | 3.259,60             | 3.105,60             | 3.105,60             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS   | 0,00                 | 0,00                 | 27.917,60            | 7.000,00             | 7.000,00             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.48 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 0,00                 | 0,00                 | 8.101,50             | 8.101,50             | 8.101,50             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL  | 0,00                 | 0,00                 | 6.273,27             | 6.273,27             | 6.273,27             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS  | 0,00                 | 0,00                 | 48.426,00            | 21.102,00            | 21.102,00            |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                               | 0,00                 | 0,00                 | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              | 0,00                 | 0,00                 | 452.869,53           | 230.712,29           | 216.239,11           |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA        | 49.500,00            | 56.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 0,00                 | 0,00                 | 19.230,05            | 18.096,04            | 18.096,04            |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 0,00                 | 149.935,27           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES  | 0,00                 | 0,00                 | 149.935,27           | 149.935,27           | 149.935,27           |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 250.000,00           | 26.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                     | 0,00                 | 0,00                 | 1.490,00             | 1.490,00             | 1.490,00             |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS   | 0,00                 | 0,00                 | 424,00               | 424,00               | 424,00               |
| 12   | 361        | 05            | 200.0004       | 4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                | 0,00                 | 0,00                 | 529,00               | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total da Aplicação: 200.0004</b>                        |            |               |                |  | <b>2.599.000,00</b>  | <b>2.148.191,67</b>  | <b>1.278.731,93</b>  | <b>891.414,61</b>    | <b>876.207,42</b>    |
| <b>210.0002 - FED-PNATE - INFANTIL (44.929-6)</b>          |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| 12   | 361        | 05            | 210.0002       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              | 10.374,00            | 10.374,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
|  |            |               |                | 3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS  | 0,00                 | 0,00                 | 5.834,40             | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total da Aplicação: 210.0002</b>                        |            |               |                |  | <b>10.374,00</b>     | <b>10.374,00</b>     | <b>5.834,40</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>220.0001 - FED-PNATE-FUND. C/44.929-6</b>               |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| 12   | 361        | 05            | 220.0001       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              | 66.356,20            | 66.356,20            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
|  |            |               |                | 3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS  | 0,00                 | 0,00                 | 28.818,56            | 11.683,20            | 11.683,20            |
| <b>Total da Aplicação: 220.0001</b>                        |            |               |                |  | <b>66.356,20</b>     | <b>66.356,20</b>     | <b>28.818,56</b>     | <b>11.683,20</b>     | <b>11.683,20</b>     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2020 - Período: 3º Trimestre / 2020

| Função   | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica  | Dotação Inicial      | Dotação Atualizada   | Despesa Empenhada    | Despesa Liquidada    | Despesa Paga         |
|--|------------|---------------|----------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Total da Fonte de Recurso: 5</b>                            |            |               |                |  | <b>2.675.730,20</b>  | <b>2.224.921,87</b>  | <b>1.313.384,89</b>  | <b>903.097,81</b>    | <b>887.890,62</b>    |
| <b>Total da SubFunção: 361</b>                                 |            |               |                |  | <b>34.497.285,75</b> | <b>32.683.666,25</b> | <b>22.475.218,55</b> | <b>19.009.634,02</b> | <b>17.982.879,88</b> |
| <b>362 - Ensino Médio</b>                                      |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>01 - TESOURO</b>  |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>230.0000 - ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos</b>      |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| 12   | 362        | 01            | 230.0000       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total da Aplicação: 230.0000</b>                            |            |               |                |  | <b>1.000,00</b>      | <b>1.000,00</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>Total da Fonte de Recurso: 1</b>                            |            |               |                |  | <b>1,000,00</b>      | <b>1,000,00</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>    |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>230.0001 - EST - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO C/130.211-6</b> |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| 12   | 362        | 02            | 230.0001       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 974.525,29           | 974.525,29           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 362        | 02            | 230.0001       | 3.3.90.39.72 - VALS-TRANSPORTE   | 0,00                 | 0,00                 | 160.400,00           | 51.333,40            | 51.333,40            |
| 12   | 362        | 02            | 230.0001       | 3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                                      | 0,00                 | 0,00                 | 226.148,60           | 82.978,64            | 82.978,64            |
| 12   | 362        | 02            | 230.0001       | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 0,00                 | 0,00                 | 69.491,80            | 26.947,20            | 26.947,20            |
| <b>Total da Aplicação: 230.0001</b>                            |            |               |                |  | <b>974.525,29</b>    | <b>974.525,29</b>    | <b>456.040,40</b>    | <b>161.259,24</b>    | <b>161.259,24</b>    |
| <b>Total da Fonte de Recurso: 2</b>                            |            |               |                |  | <b>974.525,29</b>    | <b>974.525,29</b>    | <b>456.040,40</b>    | <b>161.259,24</b>    | <b>161.259,24</b>    |
| <b>05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>     |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>230.0003 - FED-PNATE - MÉDIO C/44.929-6</b>                 |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| 12   | 362        | 05            | 230.0003       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 14.523,60            | 14.523,60            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 362        | 05            | 230.0003       | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 0,00                 | 0,00                 | 10.124,40            | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total da Aplicação: 230.0003</b>                            |            |               |                |  | <b>14.523,60</b>     | <b>14.523,60</b>     | <b>10.124,40</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>Total da Fonte de Recurso: 5</b>                            |            |               |                |  | <b>14.523,60</b>     | <b>14.523,60</b>     | <b>10.124,40</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>Total da SubFunção: 362</b>                                 |            |               |                |  | <b>990.048,89</b>    | <b>990.048,89</b>    | <b>466.164,80</b>    | <b>161.259,24</b>    | <b>161.259,24</b>    |
| <b>364 - Ensino Superior</b>                                   |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>01 - TESOURO</b>  |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>110.0000 - ENSINO SUPERIOR</b>                              |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL   | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO   | 20.000,00            | 8.800,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  | 0,00                 | 0,00                 | 971,14               | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                      | 0,00                 | 0,00                 | 1.094,60             | 1.094,60             | 1.094,60             |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                | 0,00                 | 0,00                 | 375,00               | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO    | 25.000,00            | 20.356,30            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                            | 5.000,00             | 2.547,96             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                          | 50.000,00            | 3.911,40             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                     | 0,00                 | 0,00                 | 599,00               | 599,00               | 599,00               |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.39.20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS             | 0,00                 | 0,00                 | 245,00               | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA    | 1.000,00             | 54.184,34            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.40.99 - OUTROS SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 0,00                 | 0,00                 | 43.836,00            | 21.969,00            | 21.969,00            |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                  | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES   | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12   | 364        | 01            | 110.0000       | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      | 50.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total da Aplicação: 110.0000</b>                            |            |               |                |  | <b>159.000,00</b>    | <b>97.800,00</b>     |                      |                      |                      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2020 - Período: 3º Trimestre / 2020

| Função   | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica   | Dotação Inicial      | Dotação Atualizada  | Despesa Empenhada   | Despesa Liquidada   | Despesa Paga        |
|--|------------|---------------|----------------|---|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Total da Fonte de Recurso: 1</b>            |            |               |                |   | <b>159.000,00</b>    | <b>97.800,00</b>    | <b>47.228,74</b>    | <b>23.662,60</b>    | <b>23.662,60</b>    |
| <b>Total da SubFunção: 364</b>                 |            |               |                |   | <b>159.000,00</b>    | <b>97.800,00</b>    | <b>47.228,74</b>    | <b>23.662,60</b>    | <b>23.662,60</b>    |
| <b>365 - Educação Infantil</b>                 |            |               |                |   |                      |                     |                     |                     |                     |
| <b>01 - TESOURO</b>                            |            |               |                |   |                      |                     |                     |                     |                     |
| <b>212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE</b>     |            |               |                |   |                      |                     |                     |                     |                     |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 80.000,00            | 80.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.04.11 - SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO                                       | 0,00                 | 0,00                | 8.176,57            | 8.176,57            | 8.176,57            |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.04.13 - 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                    | 0,00                 | 0,00                | 322,83              | 322,83              | 322,83              |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.04.14 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO                  | 0,00                 | 0,00                | 580,56              | 580,56              | 580,56              |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR          | 1.000,00             | 1.000,00            | 2.498,81            | 2.498,81            | 2.498,81            |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.05.23 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO CIVIL  | 0,00                 | 0,00                | 17,25               | 17,25               | 17,25               |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 7.547.000,00         | 5.319.669,57        | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS   | 0,00                 | 0,00                | 1.284.298,82        | 1.284.298,82        | 1.038.311,03        |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO  | 0,00                 | 0,00                | 23,41               | 23,41               | 23,41               |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES  | 0,00                 | 0,00                | 3.729,50            | 3.729,50            | 3.729,50            |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA   | 0,00                 | 0,00                | 9.760,10            | 9.760,10            | 9.760,10            |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 0,00                 | 0,00                | 625,80              | 625,80              | 625,80              |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES                                | 0,00                 | 0,00                | 476.381,71          | 476.381,71          | 474.268,80          |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO                                    | 0,00                 | 0,00                | 81.060,50           | 81.060,50           | 71.938,64           |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO  | 0,00                 | 0,00                | 1.056,77            | 1.056,77            | 1.056,77            |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO  | 0,00                 | 0,00                | 12.148,57           | 12.148,57           | 12.148,57           |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 0,00                 | 0,00                | 71.711,58           | 71.711,58           | 70.378,49           |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO  | 0,00                 | 0,00                | 5.368,53            | 5.368,53            | 5.368,53            |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 38.000,00            | 38.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 21.000,00            | 21.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS   | 0,00                 | 0,00                | 2.787,00            | 2.787,00            | 2.421,82            |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 78.000,00            | 76.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL     | 0,00                 | 0,00                | 21.356,07           | 21.356,07           | 21.356,07           |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                    | 2.500,000,00         | 2.200,000,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                             | 0,00                 | 0,00                | 357.229,58          | 357.229,58          | 300.594,69          |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 11.000,00            | 10.500,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.08.01 - AUXÍLIO FUNERAL  | 0,00                 | 0,00                | 4.447,40            | 4.447,40            | 4.447,40            |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE   | 0,00                 | 0,00                | 6.021,10            | 6.021,10            | 6.021,10            |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  | 5.000,00             | 5.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 1.000,00             | 600,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5.000,00             | 5.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 50.000,00            | 55.203,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS   | 0,00                 | 0,00                | 54.511,56           | 36.000,00           | 36.000,00           |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 30.000,00            | 42.797,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE  | 0,00                 | 0,00                | 21.235,80           | 5.162,40            | 5.162,40            |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 0,00                 | 0,00                | 20.620,00           | 20.323,30           | 20.323,30           |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00             | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 683.000,00           | 664.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                      | 0,00                 | 0,00                | 191.380,80          | 191.380,80          | 165.360,00          |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 2.000,00             | 2.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 1.000,00             | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 4.4.90.42.00 - AUXÍLIOS   | 1.000,00             | 46.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12   | 365        | 01            | 212.0000       | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 20.000,00            | 20.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Total da Aplicação: 212.0000</b>            |            |               |                |   | <b>11.085.000,00</b> | <b>8.888.769,57</b> | <b>2.637.350,02</b> | <b>2.602.468,36</b> | <b>2.260.387,14</b> |
| <b>213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA</b> |            |               |                |   |                      |                     |                     |                     |                     |
| 12   | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2020 - Período: 3º Trimestre / 2020

| Função | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica   | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga |
|--------|------------|---------------|----------------|---|-----------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR          | 1.000,00        | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 992.000,00      | 1.042.000,00       | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS   | 0,00            | 0,00               | 298.403,72        | 298.403,72        | 298.403,72   |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES  | 0,00            | 0,00               | 475,67            | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES                                | 0,00            | 0,00               | 184,16            | 184,16            | 184,16       |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO  | 0,00            | 0,00               | 131,33            | 131,33            | 131,33       |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO  | 0,00            | 0,00               | 2.297,32          | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 0,00            | 0,00               | 8.275,10          | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 4.000,00        | 4.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL     | 0,00            | 0,00               | 1.575,87          | 1.575,87          | 1.575,87     |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                    | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                             | 0,00            | 0,00               | 132,90            | 132,90            | 132,90       |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 2.668.000,00    | 2.604.616,40       | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.50.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 0,00            | 0,00               | 2.214.344,89      | 1.509.733,43      | 1.417.373,27 |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.000,00        | 0,00               | 50,00             | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 11.000,00       | 3.871,18           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE   | 0,00            | 0,00               | 1.744,75          | 1.744,75          | 1.744,75     |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  | 5.000,00        | 5.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 10.000,00       | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5.000,00        | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 1.000,00        | 14.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS   | 0,00            | 0,00               | 8.450,00          | 3.206,71          | 3.206,66     |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 1.200.000,00    | 1.361.156,29       | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS                              | 0,00            | 0,00               | 3.500,00          | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 0,00            | 0,00               | 2.203,60          | 2.203,60          | 2.203,60     |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 0,00            | 0,00               | 1.339.096,95      | 1.032.446,38      | 1.032.446,38 |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                      | 0,00            | 0,00               | 54,00             | 54,00             | 54,00        |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 2.000,00        | 2.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12     | 365        | 01            | 213.0000       | 4.4.90.42.00 - AUXÍLIOS   | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00              | 0,0               |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2020 - Período: 3º Trimestre / 2020

| Função  | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica   | Dotação Inicial      | Dotação Atualizada   | Despesa Empenhada    | Despesa Liquidada    | Despesa Paga         |
|---|------------|---------------|----------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 12  | 365        | 02            | 271.0000       | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 271.0000       | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS   | 0,00                 | 0,00                 | 108,73               | 108,73               | 108,73               |
| 12  | 365        | 02            | 271.0000       | 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES                            | 0,00                 | 0,00                 | 20,46                | 20,46                | 20,46                |
| 12  | 365        | 02            | 271.0000       | 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO  | 0,00                 | 0,00                 | 215,32               | 215,32               | 215,32               |
| 12  | 365        | 02            | 271.0000       | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 271.0000       | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                        | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 271.0000       | 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                         | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 271.0000       | 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                | 1.000.000,00         | 1.000.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total da Aplicação: 271.0000</b>                       |            |               |                |   | <b>1.006.000,00</b>  | <b>1.006.000,00</b>  | <b>366,75</b>        | <b>366,75</b>        | <b>366,75</b>        |
| <b>272.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA</b> |            |               |                |   |                      |                      |                      |                      |                      |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.04.11 - SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO                                   | 1.000,00             | 19.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.04.13 - 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                | 0,00                 | 0,00                 | 1.828,02             | 1.828,02             | 1.828,02             |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.04.14 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONT TEMPORÁRIO                  | 0,00                 | 0,00                 | 580,56               | 580,56               | 580,56               |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.04.16 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONT TEMPORÁRIO                    | 0,00                 | 0,00                 | 3.122,14             | 3.122,14             | 2.691,90             |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR      | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 7.311.000,00         | 9.695.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS   | 0,00                 | 0,00                 | 6.791.695,69         | 6.791.695,69         | 6.135.747,89         |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES  | 0,00                 | 0,00                 | 244.838,10           | 244.838,10           | 214.049,16           |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA   | 0,00                 | 0,00                 | 296.879,85           | 296.879,85           | 266.862,09           |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES                            | 0,00                 | 0,00                 | 393.852,85           | 393.852,85           | 391.833,21           |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO                                | 0,00                 | 0,00                 | 867.852,78           | 867.852,78           | 792.906,41           |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO  | 0,00                 | 0,00                 | 634.815,04           | 634.815,04           | 634.815,04           |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO  | 0,00                 | 0,00                 | 140.527,68           | 140.527,68           | 140.527,68           |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL                                    | 0,00                 | 0,00                 | 296.936,59           | 296.936,59           | 294.267,04           |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO                                    | 0,00                 | 0,00                 | 17.820,14            | 17.820,14            | 17.820,14            |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.13.01 - FGTS   | 0,00                 | 0,00                 | 1.764,54             | 1.764,54             | 1.576,67             |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                             | 0,00                 | 0,00                 | 4.448,18             | 4.448,18             | 3.956,01             |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                        | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                         | 9.000,00             | 9.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL | 0,00                 | 0,00                 | 5.008,53             | 5.008,53             | 5.008,53             |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                | 2.700.000,00         | 2.660.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 272.0000       | 3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                         | 0,00                 | 0,00                 | 2.200.678,56         | 2.200.678,56         | 1.980.467,50         |
| <b>Total da Aplicação: 272.0000</b>                       |            |               |                |   | <b>10.033.000,00</b> | <b>12.385.000,00</b> | <b>11.914.705,97</b> | <b>11.914.705,97</b> | <b>10.915.783,30</b> |
| <b>273.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE</b>         |            |               |                |   |                      |                      |                      |                      |                      |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.1.90.04.13 - 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,86                 | 0,86                 | 0,86                 |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR      | 1.000,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.1.90.05.23 - SALÁRIO FAMILIA - ATIVO CIVIL                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,86                 | 0,86                 | 0,86                 |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 2.023.000,00         | 1.031.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS   | 0,00                 | 0,00                 | 923.892,94           | 923.892,94           | 923.892,94           |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO                                | 0,00                 | 0,00                 | 102.709,83           | 102.709,83           | 102.709,83           |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 8.000,00             | 8.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                         | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL | 0,00                 | 0,00                 | 287,09               | 287,09               | 287,09               |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                | 618.000,00           | 618.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR         | 11.000,00            | 11.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 100.000,00           | 50.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.30.16 - MATERIAL EXPEDIENTE  | 0,00                 | 0,00                 | 7.375,00             | 7.375,00             | 7.375,00             |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                               | 0,00                 | 0,00                 | 7.662,50             | 7.662,50             | 7.662,50             |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA                                       | 0,00                 | 0,00                 | 15.412,03            | 15.412,03            | 15.412,03            |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO                   | 0,00                 | 0,00                 | 6.710,80             | 6.710,80             | 6.710,80             |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS                         | 0,00                 | 0,00                 | 3.279,20             | 3.039,20             | 3.039,20             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2020 - Período: 3º Trimestre / 2020

| Função  | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica   | Dotação Inicial     | Dotação Atualizada  | Despesa Empenhada   | Despesa Liquidada   | Despesa Paga        |
|---|------------|---------------|----------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                       | 0,00                | 0,00                | 240,00              | 240,00              | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA                                     | 0,00                | 0,00                | 2.000,00            | 2.000,00            | 2.000,00            |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 1.000,00            | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 900.000,00          | 1.091.264,21        | 1.060.366,66        | 691.986,55          | 691.986,55          |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 10.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 494.400,00          | 709.400,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 0,00                | 0,00                | 194.050,00          | 148.379,67          | 148.379,67          |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.39.65 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 0,00                | 0,00                | 177.012,00          | 177.012,00          | 177.012,00          |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.600,00            | 5.600,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.40.11 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 0,00                | 0,00                | 4.699,87            | 4.699,87            | 4.699,87            |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 1.000,00            | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                      | 0,00                | 0,00                | 6,00                | 6,00                | 6,00                |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 2.000,00            | 2.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  | 10.000,00           | 10.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 100.000,00          | 84.852,25           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                               | 0,00                | 0,00                | 38.800,00           | 38.800,00           | 38.800,00           |
| 12  | 365        | 02            | 273.0000       | 4.4.92.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.000,00            | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Total da Aplicação: 273.0000</b>                   |            |               |                |   | <b>4.312.000,00</b> | <b>3.611.116,46</b> | <b>2.544.297,64</b> | <b>2.130.005,20</b> | <b>2.129.765,20</b> |
| <b>274.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA</b> |            |               |                |   |                     |                     |                     |                     |                     |
| 12  | 365        | 02            | 274.0000       | 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 10.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 274.0000       | 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 10.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 274.0000       | 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR             | 11.000,00           | 11.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 274.0000       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 100.000,00          | 75.586,61           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 365        | 02            | 274.0000       | 3.3.90.30.16 - MATERIAL EXPEDIENTE  | 0,00                | 0,00                | 2.867,00            | 2.867,00            | 2.867,00            |
| 12  | 365        | 02            | 274.0000       | 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                   | 0,00                | 0,00                | 3.006,29            | 3.006,29            | 3.006,29            |
| 12  | 365        | 02            | 274.0000       | 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 0,00                | 0,00                | 2.700,00            | 2.700,00            | 2.700,00            |
| 12  | 365        | 02            | 274.0000       | 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO                       | 0,00                | 0,00                | 58.081,10           | 58.081,10           | 58.081,10           |
| 12  | 365        | 02            | 274.0000       | 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS                             | 0,00                | 0,00                | 8.668,58            | 8.668,58            | 8.668,58            |
| 12  | 365        | 02            | 274.0000       | 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                       | 0,00                | 0,00                | 354,80              | 0,00                | 0,0                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2020 - Período: 3º Trimestre / 2020

| Função                              | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica            | Dotação Inicial      | Dotação Atualizada   | Despesa Empenhada    | Despesa Liquidada    | Despesa Paga         |
|-------------------------------------|------------|---------------|----------------|------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>210.0005 - PDDE C/47.870-9</b>   |            |               |                |                                    |                      |                      |                      |                      |                      |
| 12                                  | 365        | 05            | 210.0005       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 0,00                 | 849,75               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12                                  | 365        | 05            | 210.0005       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 0,00                 | 2.691,44             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total da Aplicação: 210.0005</b> |            |               |                |                                    | <b>0,00</b>          | <b>3.641,19</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>Total da Fonte de Recurso: 5</b> |            |               |                |                                    | <b>0,00</b>          | <b>2.404.520,11</b>  | <b>878,92</b>        | <b>878,92</b>        | <b>878,92</b>        |
| <b>Total da SubFunção: 365</b>      |            |               |                |                                    | <b>34.611.000,00</b> | <b>36.810.383,92</b> | <b>24.345.220,11</b> | <b>21.679.048,77</b> | <b>20.201.385,16</b> |
| <b>Total da SubFunções Típicas</b>  |            |               |                |                                    | <b>70.257.334,64</b> | <b>70.581.899,06</b> | <b>47.333.832,20</b> | <b>40.873.604,63</b> | <b>38.369.186,88</b> |

SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

122 - Administração Geral

01 - TESOURO

| Função                               | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica   | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga |
|--------------------------------------|------------|---------------|----------------|---|-----------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| <b>220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL</b> |            |               |                |   |                 |                    |                   |                   |              |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 1.000,00        | 17.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.04.11 - SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO                                       | 0,00            | 0,00               | 11.120,00         | 11.120,00         | 10.737,92    |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.04.13 - 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO                                    | 0,00            | 0,00               | 1.055,60          | 1.055,60          | 1.055,60     |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.04.14 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO                  | 0,00            | 0,00               | 1.322,64          | 1.322,64          | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.04.16 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONT TEMPORÁRIO                        | 0,00            | 0,00               | 2.654,16          | 2.654,16          | 2.264,94     |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR          | 1.000,00        | 0,00               | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 216.000,00      | 3.067.000,00       | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS   | 0,00            | 0,00               | 2.430.750,39      | 2.430.750,39      | 2.040.348,15 |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO  | 0,00            | 0,00               | 13.812,61         | 13.812,61         | 11.366,61    |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES  | 0,00            | 0,00               | 20.639,91         | 20.639,91         | 18.168,81    |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA   | 0,00            | 0,00               | 16.954,52         | 16.954,52         | 15.728,79    |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 0,00            | 0,00               | 40.459,00         | 40.459,00         | 33.621,16    |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 0,00            | 0,00               | 3.107,22          | 3.107,22          | 1.853,22     |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.30 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES                                | 0,00            | 0,00               | 53.259,85         | 53.259,85         | 44.068,71    |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO                                    | 0,00            | 0,00               | 160.778,29        | 160.778,29        | 141.903,67   |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO  | 0,00            | 0,00               | 208.177,71        | 208.177,71        | 207.538,01   |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO  | 0,00            | 0,00               | 37.810,76         | 37.810,76         | 32.996,25    |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.46 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 0,00            | 0,00               | 59.530,76         | 59.530,76         | 52.344,23    |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO  | 0,00            | 0,00               | 13.895,61         | 13.895,61         | 13.895,61    |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 18.000,00       | 25.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                                 | 0,00            | 0,00               | 14.077,87         | 14.077,87         | 12.631,29    |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 1.000,00        | 6.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS   | 0,00            | 0,00               | 2.800,39          | 2.800,39          | 1.235,84     |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.84.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 1.000,00        | 18.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.90.84.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 0,00            | 0,00               | 17.737,08         | 17.737,08         | 14.487,12    |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                    | 23.000,00       | 543.000,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                             | 0,00            | 0,00               | 542.964,13        | 542.964,13        | 452.720,51   |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.38.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 6.000,00        | 6.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE   | 0,00            | 0,00               | 899,48            | 899,48            | 899,48       |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 2.000,00        | 2.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 2.000,00        | 2.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 86.000,00       | 4.750,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 10.000,00       | 10.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 4.000,00        | 241.000,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00         |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                      | 0,00            | 0,00               | 236.163,12        | 236.163,12        | 196.820,40   |
| 12                                   | 122        | 01            | 220.0000       | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2020 - Período: 3º Trimestre / 2020

| Função  | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica   | Dotação Inicial     | Dotação Atualizada  | Despesa Empenhada   | Despesa Liquidada   | Despesa Paga        |
|---|------------|---------------|----------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 12  | 122        | 01            | 220.0000       | 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 1.000,00            | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Total da Aplicação: 220.0000</b>                               |            |               |                |   | <b>375.000,00</b>   | <b>3.945.750,00</b> | <b>3.889.861,10</b> | <b>3.889.861,10</b> | <b>3.306.156,22</b> |
| <b>Total da Fonte de Recurso: 1</b>                               |            |               |                |   | <b>375.000,00</b>   | <b>3.945.750,00</b> | <b>3.889.861,10</b> | <b>3.889.861,10</b> | <b>3.306.156,22</b> |
| <b>Total da SubFunção: 122</b>                                    |            |               |                |   | <b>375.000,00</b>   | <b>3.945.750,00</b> | <b>3.889.861,10</b> | <b>3.889.861,10</b> | <b>3.306.156,22</b> |
| <b>306 - Alimentação e Nutrição</b>                               |            |               |                |   |                     |                     |                     |                     |                     |
| <b>220.0007 - EST - MERENDA ESTADUAL - FUNDAMENTAL C/34.688-8</b> |            |               |                |   |                     |                     |                     |                     |                     |
| 12  | 306        | 02            | 220.0007       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 791.780,00          | 791.760,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 306        | 02            | 220.0007       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 32.524,00           | 32.524,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 306        | 02            | 220.0007       | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 0,00                | 0,00                | 646.596,31          | 155.749,93          | 155.749,93          |
| 12  | 306        | 02            | 2.200.007      | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 0,00                | 0,00                | 21.156,80           | 0,00                | 0,00                |
| <b>Total da Aplicação: 220.0007</b>                               |            |               |                |   | <b>824.284,00</b>   | <b>824.284,00</b>   | <b>667.753,11</b>   | <b>155.749,93</b>   | <b>155.749,93</b>   |
| <b>230.0006 - EST - MERENDA ESTADUAL - MÉDIO C/34.688-8</b>       |            |               |                |   |                     |                     |                     |                     |                     |
| 12  | 306        | 02            | 230.0006       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 517.540,00          | 517.540,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 306        | 02            | 230.0006       | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 0,00                | 0,00                | 322.192,51          | 66.327,71           | 66.327,71           |
| <b>Total da Aplicação: 230.0006</b>                               |            |               |                |   | <b>517.540,00</b>   | <b>517.540,00</b>   | <b>322.192,51</b>   | <b>66.327,71</b>    | <b>66.327,71</b>    |
| <b>Total da Fonte de Recurso: 2</b>                               |            |               |                |   | <b>1.341.824,00</b> | <b>1.341.824,00</b> | <b>989.945,62</b>   | <b>222.077,64</b>   | <b>222.077,64</b>   |
| <b>05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS</b>         |            |               |                |   |                     |                     |                     |                     |                     |
| <b>200.0004 - FED - QESE (672.008-8)</b>                          |            |               |                |   |                     |                     |                     |                     |                     |
| 12  | 306        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 1.800.000,00        | 2.410.000,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 306        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO  | 0,00                | 0,00                | 36.050,00           | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 306        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 0,00                | 0,00                | 1.129.514,20        | 411.667,51          | 368.345,83          |
| 12  | 306        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO                       | 0,00                | 0,00                | 34.560,00           | 34.560,00           | 34.560,00           |
| 12  | 306        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 0,00                | 0,00                | 143.820,12          | 109.492,12          | 109.492,12          |
| 12  | 306        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 60.000,00           | 67.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 306        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS   | 0,00                | 0,00                | 56.317,76           | 37.180,80           | 37.180,80           |
| 12  | 306        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 80.000,00           | 49.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 306        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                  | 0,00                | 0,00                | 6.600,00            | 4.207,00            | 4.207,00            |
| 12  | 306        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS          | 0,00                | 0,00                | 6.600,00            | 2.066,00            | 2.066,00            |
| 12  | 306        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 0,00                | 0,00                | 2.800,00            | 977,18              | 905,61              |
| 12  | 306        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 0,00                | 0,00                | 32.494,28           | 19.130,12           | 19.130,12           |
| 12  | 306        | 05            | 200.0004       | 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Total da Aplicação: 200.0004</b>                               |            |               |                |   | <b>1.941.000,00</b> | <b>2.516.000,00</b> | <b>1.448.156,36</b> | <b>619.480,73</b>   | <b>575.893,04</b>   |
| <b>210.0009 - FED - PNAE - CRECHE C/C 47646-3</b>                 |            |               |                |   |                     |                     |                     |                     |                     |
| 12  | 306        | 05            | 210.0009       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 423.078,00          | 423.078,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 306        | 05            | 210.0009       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 284.838,00          | 284.838,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 12  | 306        | 05            | 210.0009       | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 0,00                | 0,00                | 413.279,95          | 309.005,03          | 309.005,03          |
| 12  | 306        | 05            | 210.0009       | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 0,00                | 0,00                | 284.256,32          | 248.850,53          | 248.850,53          |
| <b>Total da Aplicação: 210.0009</b>                               |            |               |                |   | <b>707.916,00</b>   | <b>707.916,00</b>   | <b>697.536,27</b>   | <b>557.855,56</b>   | <b>557.855,56</b>   |
| <b>220.0010 - FED - PNAE - FUNDAMENTAL C/47.646-3</b>             |            |               |                |   |                     |                     |                     |                     |                     |
| 12  | 306        | 05            | 220.0010       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  | 639.308,00          | 639.308,00          | 0,00                | 0,00                |                     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2020 - Período: 3º Trimestre / 2020

| Função  | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica                    | Dotação Inicial      | Dotação Atualizada   | Despesa Empenhada    | Despesa Liquidada    | Despesa Paga         |
|---|------------|---------------|----------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Total da Aplicação: 220.0010</b>               |            |               |                |  | <b>661.122,00</b>    | <b>661.122,00</b>    | <b>633.544,57</b>    | <b>332.736,14</b>    | <b>332.736,14</b>    |
| <b>230.0005 - FED - PNAE - MÉDIO C/C 47.646-3</b> |            |               |                |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| 12  | 306        | 05            | 230.0005       | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO         | 193.752,00           | 193.752,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 12  | 306        | 05            | 230.0005       | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO      | 0,00                 | 0,00                 | 46.150,00            | 46.150,00            | 46.150,00            |
| 12  | 306        | 05            | 230.0005       | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 0,00                 | 0,00                 | 122.812,03           | 115.562,11           | 115.562,11           |
| <b>Total da Aplicação: 230.0005</b>               |            |               |                |  | <b>193.752,00</b>    | <b>193.752,00</b>    | <b>168.962,03</b>    | <b>161.712,11</b>    | <b>161.712,11</b>    |
| <b>Total da Fonte de Recurso: 5</b>               |            |               |                |  | <b>3.503.790,00</b>  | <b>4.078.790,00</b>  | <b>2.948.199,23</b>  | <b>1.671.784,54</b>  | <b>1.628.196,85</b>  |
| <b>Total da SubFunção: 306</b>                    |            |               |                |  | <b>4.845.614,00</b>  | <b>5.420.614,00</b>  | <b>3.938.144,85</b>  | <b>1.893.862,18</b>  | <b>1.850.274,49</b>  |
| <b>Total da SubFunções Atípicas</b>               |            |               |                |  | <b>5.220.614,00</b>  | <b>9.366.364,00</b>  | <b>7.828.005,95</b>  | <b>5.783.723,28</b>  | <b>5.156.430,71</b>  |
| <b>Total da Função: 12</b>                        |            |               |                |  | <b>75.477.948,64</b> | <b>79.948.263,06</b> | <b>55.161.838,15</b> | <b>46.657.327,91</b> | <b>43.525.617,59</b> |

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI  
Contador - CRC 1SP303.058/O-6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 3º Trimestre / 2020

| RECEITAS DO FUNDEB                     |                                      |        |                                   | RETENÇÕES AO FUNDEB |  |               |                              |        |
|--|--------------------------------------|--------|-----------------------------------|---------------------|--|---------------|------------------------------|--------|
|  | PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO |        | RECEBIDO ATÉ TRIMESTRE            |                     | PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO                   |               | RETIDO ATÉ O TRIMESTRE       |        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS              | 36.300.000,00                        |        | 24.883.283,84                     |                     | 24.685.580,00  |               | 17.077.760,86                |        |
| RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS     | 80.000,00                            |        | 17.293,58                         |                     | <b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE</b> |               |                              |        |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                | <b>36.380.000,00</b>                 |        | <b>24.900.577,42</b>              |                     | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                               |               | RETENÇÕES                    |        |
| <b>APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b> |                                      |        |                                   | 24.883.283,84       |  | 17.077.760,86 |                              |        |
| TOTAL                                  | 36.380.000,00                        |        | 24.900.577,42                     |                     | <b>DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)</b>                   |               |                              |        |
| MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)              | 21.828.000,00                        |        | 14.940.346,45                     |                     | GANHO  | 7.805.522,98  | PERDA                        | 0,00   |
| <b>DESPESAS TOTAIS</b>                 |                                      |        |                                   |                     |  |               |                              |        |
|  | DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO  |        | DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE |                     | DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE                    |               | DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE |        |
|  | VALOR                                | %      | VALOR                             | %                   | VALOR  | %             | VALOR                        | %      |
| <b>TOTAL</b>                           | 36.000.000,00                        | 100,00 | 29.311.494,73                     | 117,71              | 27.221.690,76  | 109,32        | 25.224.385,17                | 101,30 |
| <b>MAGISTÉRIO</b>                      | 26.655.000,00                        | 74,04% | 21.926.809,42                     | 88,06               | 21.759.061,69  | 87,38         | 19.843.691,03                | 79,69  |
| <b>OUTRAS</b>                          | 9.345.000,00                         | 25,96% | 7.384.685,31                      | 29,66               | 5.462.629,07   | 21,94         | 5.380.694,14                 | 21,61  |
| <b>DEDUÇÕES</b>                        |                                      |        |                                   |                     |  |               |                              |        |
| <b>MAGISTÉRIO</b>                      | 0,00                                 |        | 0,00                              |                     | 0,00   |               | 0,00                         |        |
| (-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)       | 0,00                                 |        | 0,00                              |                     | 0,00   |               | 0,00                         |        |
| (-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)       | 0,00                                 |        | 0,00                              |                     | 0,00   |               | 0,00                         |        |
| <b>OUTRAS</b>                          | 0,00                                 |        | 0,00                              |                     | 0,00   |               | 0,00                         |        |
| (-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)       | 0,00                                 |        | 0,00                              |                     | 0,00   |               | 0,00                         |        |
| (-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)       | 0,00                                 |        | 0,00                              |                     | 0,00   |               | 0,00                         |        |
| <b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>               |                                      |        |                                   |                     |  |               |                              |        |
| <b>TOTAL</b>                           | 29.311.494,73                        |        | 117,71                            |                     | 27.221.690,76  |               | 109,32                       |        |
| <b>MAGISTÉRIO</b>                      | 21.926.809,42                        |        | 88,06                             |                     | 21.759.061,69  |               | 87,38                        |        |
| <b>OUTRAS</b>                          | 7.384.685,31                         |        | 29,66                             |                     | 5.462.629,07   |               | 21,94                        |        |

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI  
Contador - CRC 1SP303.058/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**Quadro 6 - Aplicações com Recursos Próprios em Ensino  
Período: 3º Trimestre / 2020**

| RECEITAS DE IMPOSTOS     |                                      |                            | APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS |                 |
|--------------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------|
|                          | PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO | ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE | PARA O EXERCÍCIO                   | ATÉ O TRIMESTRE |
| Próprios                 | 81.432.000,00                        | 55.366.580,56              |                                    |                 |
| Transferências da União  | 46.632.900,00                        | 28.193.155,72              |                                    |                 |
| Transferências do Estado | 80.280.000,00                        | 58.816.320,24              |                                    |                 |
| <b>TOTAL</b>             | <b>208.344.900,00</b>                | <b>142.376.056,52</b>      | <b>TOTAL</b>                       |                 |
| Retenções ao FUNDEB      | 24.685.580,00                        | 17.077.760,86              | 52.086.225,00                      | 35.594.014,13   |
| <b>RECEITAS LÍQUIDAS</b> | <b>183.659.320,00</b>                | <b>125.298.295,66</b>      |                                    |                 |

| DESPESAS TOTAIS            |                                     |       |                                   |       |                                     |       |                              |       |
|----------------------------|-------------------------------------|-------|-----------------------------------|-------|-------------------------------------|-------|------------------------------|-------|
|                            | DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO |       | DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE |       | DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE |       | DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE |       |
|                            | VALOR                               | %     | VALOR                             | %     | VALOR                               | %     | VALOR                        | %     |
| <b>TOTAL</b>               | 55.060.526,48                       | 26,43 | 35.305.004,66                     | 24,80 | 31.940.448,06                       | 22,43 | 30.864.838,21                | 21,68 |
| <b>Educação Infantil</b>   | 14.891.912,44                       | 7,15  | 7.512.200,40                      | 5,28  | 5.876.067,76                        | 4,13  | 5.441.626,33                 | 3,82  |
| <b>Ensino Fundamental</b>  | 15.483.034,04                       | 7,43  | 10.715.043,40                     | 7,53  | 8.986.619,44                        | 6,31  | 8.345.451,02                 | 5,86  |
| <b>Educação Básica</b>     | 0,00                                | 0,00  | 0,00                              | 0,00  | 0,00                                | 0,00  | 0,00                         | 0,00  |
| <b>Retenções ao FUNDEB</b> | 24.685.580,00                       | 11,85 | 17.077.760,86                     | 11,99 | 17.077.760,86                       | 11,99 | 17.077.760,86                | 11,99 |

| DEDUÇÕES                                       |  |           |      |           |      |           |
|--|--|-----------|------|-----------|------|-----------|
| <b>Educação Infantil</b>                       |  |           |      |           |      |           |
| (-) Ganhos de Aplicações Financeiras           |  | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      |
| <b>Ensino Fundamental</b>                      |  |           |      |           |      |           |
| (-) Ganhos de Aplicações Financeiras           |  | 11.928,60 | 0,00 | 11.928,60 | 0,00 | 11.928,60 |
| <b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b> |  | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      |

| DESPESAS LÍQUIDAS          |  |               |       |               |       |               |       |
|----------------------------|--|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|
| <b>TOTAL</b>               |  | 35.293.076,06 | 24,79 | 31.928.519,46 | 22,43 | 30.852.909,61 | 21,67 |
| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   |  | 7.512.200,40  | 5,28  | 5.876.067,76  | 4,13  | 5.441.626,33  | 3,82  |
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>  |  | 10.703.114,80 | 7,52  | 8.974.690,84  | 6,30  | 8.333.522,42  | 5,85  |
| <b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b>     |  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  |
| <b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b> |  | 17.077.760,86 | 11,99 | 17.077.760,86 | 11,99 | 17.077.760,86 | 11,99 |

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI  
Contador - CRC 1SP303.058/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**Quadro 8 - Cálculo do Repasse Decendial Acumulado a Educação até o 3º Trimestre de 2020**

CÁLCULO DO DO REPASSE DECENDIAL ATÉ O TRIMESTRE

|   |                    |
|---|--------------------|
| Valor da Receita Arrecadada de Impostos | R\$ 142.376.056,52 |
| Valor dos Repasses                      | R\$ 35.391.631,86  |
| Percentual de Repasse                   | 24,86%             |
| <b>RESULTADO</b>                        | <b>ATENDEU</b>     |

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI  
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

